

ATOS DO GOVERNO

EXTRATO



MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio Estágio Curricular obrigatório Não Remunerado.

PARTES: O Município de Paraíba do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações, e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Termo de Convênio Nº. 001/23, pelo período de vigência de 2 (dois) anos, tendo seu início em 03 de abril de 2025 e seu término em 02 de abril de 2027, para propiciar condições de execução do Programa de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório Não Remunerado, para acadêmicos dos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST, conforme Cláusula Quinta – Da vigência - Do Termo de Convênio Nº. 001/23, assinado em 03/04/2023, podendo ser prorrogado por igual período mediante a assinatura de novo Termo Aditivo.

PRAZO: O presente Termo de Aditivo vigorará por 02 (dois) anos, tendo seu início em 03 de abril de 2025 e seu término em 02 de abril de 2027.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio não envolve a transferência de recursos financeiros e nem acarretará nenhum ônus, ordinários e/ou extraordinários, de qualquer natureza, entre os partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/01/1308.

AUTORIZAÇÃO: Júlio de Souza Bernardes – Prefeito Municipal.

O SUL PARAIBANO

Órgão da Imprensa oficial do
Município de Paraíba do Sul-RJ
Lei 3.337 de
24 de Fevereiro de 2017

EXPEDIENTE

Júlio de Souza Bernardes
Prefeito

Gilberto José da Silva Leal
Vice Prefeito

Rua Visconde de Paraíba, 11
Centro - Paraíba do Sul-RJ
CEP 25850-000
Tels.: (24) 2263-1052
/ 1477 / 1417

www.paraibadosul.rj.gov.br
[www.facebook.com/prefeitu
raparaibadosul](https://www.facebook.com/prefeitu
raparaibadosul)

Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul

Rua Visconde da Paraíba, 11 – Centro, Paraíba do Sul – RJ – 25850-000

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2025**, firmado com a empresa **UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.354.917/0001-10**, tendo como objeto **a contratação emergencial de empresa especializada para a execução do serviço de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos do município de Paraíba do Sul/RJ**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de **Ambiente e Desenvolvimento Agrário**, visando a **correção do instrumento por erro material**, assinado no dia **07/02/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2025**, firmado com a empresa **UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.354.917/0001-10**, tendo como objeto **a contratação emergencial de empresa especializada para a execução do serviço de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos do município de Paraíba do Sul/RJ**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de **Ambiente e Desenvolvimento Agrário**, visando a **alteração da fiscalização contratual**, assinado no dia **07/02/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/2022**, firmado com a empresa **PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.189.056/0001-48**, tendo como objeto **a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem combustível**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de **Governo e Gestão**, visando **alteração da fonte de recursos**, assinado no dia **14/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do **1º Termo de Apostilamento ao 9º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2022**, firmado com a empresa **NCI NET WORK PROVEDOR DE INTERNET EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **18.555.705/0001-30**, tendo como objeto **prestação de serviços link simétrico para acesso dedicado a internet**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de **Ciência, Tecnologia e Inovação**, visando a **correção da data final de assinatura**, assinado no dia **19/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do **1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 113/2024**, firmado com a empresa **OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **11.244.819/0001-10**, tendo como objeto **aquisição de material de construção**, atendendo as demandas das **Secretarias de Municipais de Transporte, Obras e Projetos; Turismo, Esporte e Lazer; e Educação e Ciência**, visando o **remanejamento de saldo**, assinado no dia **24/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do **1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, firmado com a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.210.196/0001-00**, tendo como objeto **aquisição de toner e insumos**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de **Assistência Social e Direitos Humanos**, visando a **correção da coluna "marca"**, presente na descrição do instrumento, assinado no dia **26/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/2025**, firmado com a empresa **M.J.A COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.764.220.0001-57**, tendo como objeto **a aquisição de gêneros alimentícios**, atendendo as demandas do **Fundo Municipal de Saúde**, visando a **alteração da fonte orçamentária**, assinado no dia **26/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 535/2024**, firmado com a empresa **ALL CONFIANCE SOLUCOES INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ sob nº **52.656.563/0001-36**, tendo como objeto **aquisição de equipamentos sonoros**, atendendo as demandas da **Fundação Cultural**, visando **alteração da gestão e da fiscalização contratual**, assinado no dia **27/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 538/2024**, firmado com a empresa **HIPER COMÉRCIO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **53.640.283/0001-00**, tendo como objeto **aquisição de equipamentos sonoros**, atendendo as demandas da **Fundação Cultural**, visando **alteração da gestão e da fiscalização contratual**, assinado no dia **27/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **074/2025**, cujo objeto refere-se ao **fornecimento de COMBUSTÍVEIS do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10**, firmado com a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A (FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.913.444/0016-20**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de **Defesa Civil, Segurança e Ordem Pública**, originado a partir do **Pregão Eletrônico nº 162/2023**, perfazendo o valor global de **R\$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais)**, com a vigência iniciada em **28/02/2025** e encerrando-se em **28/02/2026**, assinado em **28/02/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **076/2025**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais de construção**, firmado com a empresa **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.418.649/0001-62**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de **Transporte, Obras e Projetos**, originado a partir do **Pregão Eletrônico nº 194/2023**, perfazendo o valor global de **R\$ 100.669,40 (Cem mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, com a vigência iniciada em **12/03/2025** e encerrando-se em **12/09/2025**, assinado em **12/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **077/2025**, cujo objeto refere-se ao **fornecimento de materiais permanentes**, firmado com a empresa **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.438.403/0001-83**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de **Administração, Compras e Licitações**, originado a partir do **Pregão Eletrônico nº 209/2023**, perfazendo o valor global de **R\$ 7.904,00 (Sete mil, novecentos e quatro reais)**, com a vigência iniciada em **13/03/2025** e encerrando-se em **27/04/2025**, assinado em **13/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **078/2025**, cujo objeto refere-se ao **fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais, para manutenção da frota de veículos do Município de Paraíba do Sul**, firmado com a empresa **RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.426.176/0001-05**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de **Transporte, Obras e Projetos**, originado a partir do **Pregão Eletrônico nº 197/2023**, perfazendo o valor global de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, com a vigência iniciada em **13/03/2025** e encerrando-se em **13/03/2026**, assinado em **13/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **080/2025**, cujo objeto refere-se ao **fornecimento de materiais permanentes**, firmado com a empresa **MASTERCOR COMERCIO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.959.160/0001-99**, a fim de atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, originado a partir do **Pregão Eletrônico nº 209/2023**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, com a vigência iniciada em **14/03/2025** e encerrando-se em **10/08/2025**, assinado em **14/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **081/2025**, cujo objeto refere-se à **prestação de serviços gráficos destinados à confecção e impressão de carnês de IPTU**, firmado com a empresa **VIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.944.941/0001-25**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de **Fazenda e Planejamento**, originado a partir da **Dispensa nº 007/2025**, perfazendo o valor global de **R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)**, com a vigência iniciada em **17/03/2025** e encerrando-se em **17/03/2026**, assinado em **17/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **082/2025**, cujo objeto refere-se à **aquisição de Gêneros Alimentícios**, firmado com a empresa **NOVO MILENIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.412.970/0001-20**, a fim de atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE PARAÍBA DO SUL**, originado a partir do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, perfazendo o valor global de **R\$ 15.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, com a vigência iniciada em **19/03/2025** e encerrando-se em **19/09/2025**, assinado em **19/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **083/2025**, cujo objeto refere-se à **instalação de aparelhos de ar-condicionado**, firmado com a empresa **JWAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.222.633/0001-17**, a fim de atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, originado a partir do **Pregão Eletrônico nº 202/2023**, perfazendo o valor global de **R\$ 2.685,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)** com a vigência iniciada em **20/03/2025** e encerrando-se em **31/12/2025**, assinado em **20/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **084/2025**, cujo objeto refere-se à **locação de imóvel**, firmado com o locador **João Carlos Soares do Val**, inscrito(a) no CPF sob o nº **760.880.227-87**, a fim de atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL - RJ**, originado a partir do **Termo de Inexigibilidade nº 001/2025**, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, com a vigência iniciada em **21/03/2025** e encerrando-se em **21/03/2026**, assinado em **21/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **085/2025**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais de construção**, firmado com a empresa **OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.244.819/0001-10**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de **Transporte, Obras e Projetos**, originado a partir do **Pregão Eletrônico nº 194/2023**, perfazendo o valor global de **R\$ 325.126,40 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, com a vigência iniciada em **21/03/2025** e encerrando-se em **21/09/2025**, assinado em **21/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **086/2025**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais de construção**, firmado, firmado com a empresa **OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.244.819/0001-10**, a fim de atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE PARAÍBA DO SUL**, originado a partir do **Pregão Eletrônico nº 194/2023**, perfazendo o valor global de **R\$ 99.756,60 (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, com a vigência iniciada em **24/03/2025** e encerrando-se em **24/09/2025**, assinado em **24/03/2024**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna público o extrato do Contrato Administrativo nº **087/2025**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais permanentes**, firmado com a empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.003.034/0001-41**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de **Fazenda e Planejamento**, originado a partir do **Pregão Eletrônico nº 209/2023**, perfazendo o valor global de **R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)**, com a vigência iniciada em **25/03/2025** e encerrando-se em **21/09/2025**, assinado em **25/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna pública o **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2022** com a empresa **MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, CNPJ sob nº **10.721.600/0001-00**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para realização de exames médicos**, atendendo as demandas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para prorrogação contratual pelo período de **2 (dois) meses**, a contar do dia **31/01/2025**, encerrando no dia **31/03/2025**, assinado no dia **31/01/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna pública o **9º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2019** com a empresa **ANDERSON GONÇALVES COSTA MECÂNICA – ME**, CNPJ sob nº **11.123.051/0001-27**, tendo como objeto a **contratação de serviços de manutenção mecânica automotiva preventiva, corretiva e de diagnóstico, lavagem, lubrificação e guincho**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de **Transporte, Obras e Projetos**, com prorrogação excepcional pelo período de **2 (dois) meses**, a contar do dia **28/02/2025**, encerrando no dia **30/04/2025**, assinado no dia **28/02/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna pública o **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2022** com a empresa **MARIO YOSHIO OKAMOTO 03942282860**, CNPJ sob nº **26.617.893/0001-02**, tendo como objeto **contratação de empresa especializada em manutenção de impressoras**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal **Tecnologia, Informação e Comunicação**, para prorrogação contratual pelo período de **2 (dois) meses**, a contar do dia **28/02/2025**, encerrando no dia **28/04/2025**, assinado no dia **28/02/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna pública o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022** com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ sob nº **07.797.967/0001-95**, tendo como objeto o **fornecimento de assinatura, ferramenta e sistema inteligente de pesquisas de preços e comparação dos mesmos praticados da administração pública**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal **Administração, Compras e Licitações**, para prorrogação contratual pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/03/2025**, encerrando no dia **31/03/2026**, assinado no dia **31/03/2025**.

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul torna pública o **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2022**, com a empresa **ANDERSON GONÇALVES COSTA MECÂNICA – ME**, CNPJ sob nº **11.123.051/0001-27**, tendo como objeto à **prestação de serviços de manutenção mecânica automotiva preventiva, corretiva e de diagnóstico, lavagem, lubrificação, guincho e aquisição de peças novas de primeira linha**, atendendo as demandas do **Fundo Municipal de Educação**, para prorrogação contratual pelo período de **6 (seis) meses**, a contar do dia **01/03/2025**, encerrando no dia **01/09/2025**, assinado no dia **27/03/2025**.

DECRETO**DECRETO Nº 3119/2025****DEFINE AS NORMAS GERAIS DE CRIAÇÃO
DO GRUPAMENTO AMBIENTAL E REVOGA
O DECRETO Nº 2.678/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Júlio de Souza Bernardes, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO

A Lei Federal nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

A Lei Estadual nº 3.467/00, que dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao Meio Ambiente no Estado do Rio de Janeiro;

A Lei Municipal nº 3.234/15, que institui a Guarda Civil Municipal;

A Lei Municipal, nº 2.045/1998, que dispõe sobre o controle de populações de animais e sobre a prevenção e o controle de zoonoses no município, e dá outras providências;

A Lei Municipal nº, 2.943/2013, que institui o Código Ambiental do Município de Paraíba do Sul:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupamento de Proteção Ambiental - GPA da Guarda Civil Municipal do Município de Paraíba do Sul, em conformidade com a autorização de Lei Municipal nº 3.234/2015, sendo o grupamento uniformizado com destinação específica à proteção dos bens naturais do Município, observando-se sempre as limitações impostas pelas legislações pertinentes, bem como convênios firmados com os demais órgãos Municipais, Estaduais e Federais.



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Grupamento de Proteção Ambiental - GPA da Guarda Civil Municipal será composto por contingente oriundo da Guarda Civil Municipal convencional que tenham sido submetidos à capacitação de qualificação profissional devidamente comprovada para os devidos fins.

Art. 3º O Poder de Polícia Administrativa, no âmbito da proteção e do controle ambiental, será exercido pelo órgão executivo municipal.

Parágrafo único: O Grupamento de Proteção Ambiental atuará como órgão auxiliar da fiscalização ambiental na execução da política de controle e proteção ambiental.

Art. 4º O Grupamento de Proteção Ambiental de Paraíba do Sul será composto, no mínimo, por 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) guardas municipais, e 2 (dois) agentes nomeados, cedidos ou efetivos que tenham realizado Curso de Qualificação Profissional por, no mínimo, 40 (quarenta) horas, sendo estruturado por 01 (um) coordenador e os demais agentes de proteção ambiental.

Parágrafo único: Podem ser nomeados agentes aqueles com cargo comissionado, desde que possuam a correspondente Curso de Qualificação Profissional, de no mínimo quarenta horas.

Art. 5º O Grupamento de Proteção Ambiental de Paraíba do Sul é destinado, prioritariamente, às atividades de prevenção e repressão contra crimes e infrações ambientais, na esfera administrativa e penal, dando suporte às ações das Secretarias Municipais do Ambiente e Desenvolvimento Agrário e da Secretaria de Defesa Civil.

Art. 6º A composição do Grupamento Ambiental deverá respeitar a Portaria vigente, sendo expressamente vetada a alteração discricionária dos membros do grupo por quaisquer meios que não sejam a alteração da referida Portaria.

Art. 7º O comando do Grupamento de Proteção Ambiental é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Agrário, conforme art. 8º da Lei Nº 3.234/15.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao Grupamento de Proteção Ambiental:

I- Executar, no âmbito do Município de Paraíba do Sul:

- a) as atividades de prevenção e combate a incêndio florestal;
- b) as atividades relativas ao atendimento às emergências com produtos perigosos.

II - Proteger o patrimônio ambiental do Município de Paraíba do Sul, em áreas urbanas, rurais e nas Unidades de Conservação;

III - Atuar, de forma preventiva e repressiva, no combate às infrações ambientais;

IV - Advertir ou notificar por irregularidade ambientais e lavrar autos de apreensão de produtos de infração ambiental, para encaminhamento à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Agrário;



- V - Acompanhar, quando solicitada, os fiscais da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário;
- VI - Promover a vigilância nas zonas de interesse ambiental, realizando ronda diurna e noturna;
- VII - Colaborar com a fiscalização Municipal na aplicação da legislação ambiental no exercício do poder de polícia administrativa;
- VIII - Coordenar suas atividades com as ações do Estado, no sentido de oferecer e obter colaboração;
- IX - Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental de defesa do meio ambiente, observando os dispositivos das Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as portaria e Resoluções em vigor;
- X - Realizar prisões de infratores, que sejam flagrados no cometimento de crimes ambientais e encaminhá-los à presença de autoridade policial, para lavratura do auto de prisão em flagrante delito e instauração do competente inquérito policial, bem como prestar as devidas informações que, posteriormente, se façam necessárias;
- XI - Orientar a população acerca da legislação ambiental e da importância do seu cumprimento, relacionando-a à necessidade de criação, conservação e proteção das Unidades de Conservação;
- XII - Outras atribuições específicas na área ambiental em função de convênios a serem aprovados pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário;
- XIII - Proteger as reservas, parques, praças, lagos, a fauna, a flora e as belezas naturais;
- XIV - Desenvolver programas, projetos e atividades de proteção ao meio ambiente;
- XV - Combater a prática de maus-tratos, atos de abuso e encaminhar para delegacia mais próxima quem ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
- XVI - Realizar o resgate de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, em situações de risco.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementando oportunamente, se necessária.

Parágrafo único: As despesas do Grupamento de Proteção Ambiental correrão por conta das verbas da Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

Art. 10 Os agentes e o coordenador do Grupamento de Proteção Ambiental receberão uma bonificação, cujos critérios e valores serão estabelecidos por lei.

Art. 11 São deveres do Grupamento de Proteção Ambiental:

- I - Acatar as determinações superiores;
- II - Conduzir ao distrito policial, ou autoridade competente, pessoas surpreendidas na prática de crimes ambientais, informando a central de comunicação;
- III - Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário, bem como da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- IV - Fazer patrulhamento nos períodos diurnos e noturnos, conforme escala, prevenindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;
- V - Participar dos cursos de atualização profissional, requalificação, treinamentos e aperfeiçoamentos sempre que convocados;
- VI - Apoiar o Programa Municipal de Coleta Seletiva;
- VII - Apoiar o Programa de Educação Ambiental nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário.



Art. 12 Pelo exercício irregular de suas atribuições, os integrantes do Grupamento de Proteção Ambiental do município de Paraíba do Sul responderão civil, penal e administrativamente;

Art. 13 Este Decreto revoga o Decreto N° 2.678/2023.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paraíba do Sul, 07 de abril de 2025.



Julio de Souza Bernardes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL

Nº 001/2025 - SMADA

A Prefeitura do Município de Paraíba do Sul, através da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário, concede a LICENÇA Nº 002/2024, à empresa **CERAMICA ARGIBEM LTDA**, CNPJ nº **31.142.292/0001-20**, estabelecida na **RUA MATHEUS SALZANO, Nº 16, BEMPOSTA - TRES RIOS/RJ**, CEP: 25840-000 para extração de substância mineral denominada **ARGILA**, em uma área de 44,99 hectares, localizada no **SÍTIO RECREIO, RUA ROQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 899, WERNECK**, sendo a presente licença válida até **12 de Março de 2030**, a partir desta data, conforme processo nº **2025/03/2510**.

Esta licença apenas produzirá efeito para realizar atividade de extração de substância mineral denominada ARGILA, quando apresentada em conjunto com o Alvará Municipal, com o Certificado de Registro DRM, com a Autorização de Registro de Licença da ANM, com a licença de Operação, Certidão de Demarcação da Faixa Marginal de Proteção e Autorização para Intervenção em APP expedidas pelo INEA.

Paraíba do Sul, 12 de Março de 2025

NATHÁLIA MAFRA GARBOIS ZACARON
Secretária Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário.



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL N° 001/2025 - PROCESSO N°2025/03/2510

Vértices	Latitude	Longitude
1.	-22°12'22"047	-43°18'56"011
2.	-22°12'22"047	-43°18'55"631
3.	-22°12'21"828	-43°18'55"631
4.	-22°12'21"828	-43°18'54"898
5.	-22°12'21"653	-43°18'54"898
6.	-22°12'21"653	-43°18'54"125
7.	-22°12'21"320	-43°18'54"125
8.	-22°12'21"320	-43°18'53"186
9.	-22°12'20"986	-43°18'53"186
10.	-22°12'20"986	-43°18'52"209
11.	-22°12'20"676	-43°18'52"209
12.	-22°12'20"676	-43°18'51"632
13.	-22°12'20"357	-43°18'51"632
14.	-22°12'20"357	-43°18'51"248
15.	-22°12'19"993	-43°18'51"248
16.	-22°12'19"993	-43°18'50"723
17.	-22°12'19"699	-43°18'50"723
18.	-22°12'19"699	-43°18'50"274
19.	-22°12'19"454	-43°18'50"274
20.	-22°12'19"454	-43°18'49"812
21.	-22°12'19"169	-43°18'49"812
22.	-22°12'19"169	-43°18'48"546
23.	-22°12'18"910	-43°18'48"546
24.	-22°12'18"910	-43°18'46"800
25.	-22°12'18"094	-43°18'46"800
26.	-22°12'18"094	-43°18'47"503
27.	-22°12'16"934	-43°18'47"503
28.	-22°12'16"934	-43°18'48"045
29.	-22°12'15"957	-43°18'48"045
30.	-22°12'15"957	-43°18'48"618
31.	-22°12'15"256	-43°18'48"618
32.	-22°12'15"256	-43°18'47"306
33.	-22°12'14"874	-43°18'47"306
34.	-22°12'14"874	-43°18'46"518
35.	-22°12'14"159	-43°18'46"518
36.	-22°12'14"159	-43°18'44"018

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA DE
Paraíba do Sul

Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário
-43°18'26"653

78

79	-22°12'20"142	-43°18'26"653
80	-22°12'20"142	-43°18'29"093
81	-22°12'21"068	-43°18'29"093
82	-22°12'21"068	-43°18'29"453
83	-22°12'22"015	-43°18'29"453
84	-22°12'22"015	-43°18'28"753
85	-22°12'22"573	-43°18'28"753
86	-22°12'22"573	-43°18'27"530
87	-22°12'23"314	-43°18'27"530
88	-22°12'23"314	-43°18'26"954
89	-22°12'24"703	-43°18'26"954
90	-22°12'24"703	-43°18'27"504
91	-22°12'25"765	-43°18'27"504
92	-22°12'25"765	-43°18'28"059
93	-22°12'26"563	-43°18'28"059
94	-22°12'26"563	-43°18'28"819
95	-22°12'27"102	-43°18'28"819
96	-22°12'27"102	-43°18'30"872
97	-22°12'26"520	-43°18'30"872
98	-22°12'26"520	-43°18'31"786
99	-22°12'25"203	-43°18'31"786
100	-22°12'25"203	-43°18'32"968
101	-22°12'24"010	-43°18'32"968
102	-22°12'24"010	-43°18'37"583
103	-22°12'23"455	-43°18'37"583
104	-22°12'23"455	-43°18'44"393
105	-22°12'24"128	-43°18'44"393
106	-22°12'24"128	-43°18'46"200
107	-22°12'24"750	-43°18'46"200
108	-22°12'24"750	-43°18'54"228
109	-22°12'23"386	-43°18'54"228
110	-22°12'23"386	-43°18'56"011
111	-22°12'22"047	-43°18'56"011



PREFEITURA DE
Paraíba do Sul

Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

78

-43°18'26"653

79	-22°12'20"142	-43°18'26"653
80	-22°12'20"142	-43°18'29"093
81	-22°12'21"068	-43°18'29"093
82	-22°12'21"068	-43°18'29"453
83	-22°12'22"015	-43°18'29"453
84	-22°12'22"015	-43°18'28"753
85	-22°12'22"573	-43°18'28"753
86	-22°12'22"573	-43°18'27"530
87	-22°12'23"314	-43°18'27"530
88	-22°12'23"314	-43°18'26"954
89	-22°12'24"703	-43°18'26"954
90	-22°12'24"703	-43°18'27"504
91	-22°12'25"765	-43°18'27"504
92	-22°12'25"765	-43°18'28"059
93	-22°12'26"563	-43°18'28"059
94	-22°12'26"563	-43°18'28"819
95	-22°12'27"102	-43°18'28"819
96	-22°12'27"102	-43°18'30"872
97	-22°12'26"520	-43°18'30"872
98	-22°12'26"520	-43°18'31"786
99	-22°12'25"203	-43°18'31"786
100	-22°12'25"203	-43°18'32"968
101	-22°12'24"010	-43°18'32"968
102	-22°12'24"010	-43°18'37"583
103	-22°12'23"455	-43°18'37"583
104	-22°12'23"455	-43°18'44"393
105	-22°12'23"455	-43°18'44"393
106	-22°12'24"128	-43°18'44"393
107	-22°12'24"128	-43°18'46"200
108	-22°12'24"750	-43°18'46"200
109	-22°12'24"750	-43°18'54"228
110	-22°12'23"386	-43°18'54"228
111	-22°12'23"386	-43°18'56"011
1.	-22°12'22"047	-43°18'56"011

Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL****AA/SMADA/01/2025**

A Prefeitura do Município de Paraíba do Sul através da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 46.890, de 23 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar n.º 140 de 8 de dezembro de 2011, pela Resolução CONEMA n.º 92, de 24 de junho de 2021 e suas alterações e de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, instituído através da Lei n.º 2.943 de 16 de maio de 2013, concedem a presente Autorização Ambiental:

DIAMANTE TELHAS INDUSTRIA DE TELHAS LTDA**CPF/CNPJ: 31.584.274/0001-07****CORTE/ATERRO PARA CRIAÇÃO DE PLATÔ****RUA JOVINA DA CRUZ MENDONÇA, BR 393, KM 178,****BARÃO DE ANGRA - PARAÍBA DO SUL/RJ****LATITUDE = -22°8'17"S LONGITUDE = -43°15'14"W****Condições Gerais e Específicas de Validade:**

Publicar o comunicado de recebimento desta licença em Jornal diário de grande circulação no Município de Paraíba do Sul, no prazo de no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópia da publicação a SMADA, conforme determina a Lei Nº. 2.943/2013 que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento;

1. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
2. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
3. Requerer a renovação desta Autorização Municipal no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
4. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
5. Submeter previamente a SMADA para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
6. A SMADA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
7. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da atividade a ser executada;
8. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
9. Atender à Resolução Nº. 001/90 do CONAMA, DE 08.03.90, publicada no D.O.U de 02.04.90 que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
10. Ter ciência da Resolução nº 428/2010 do CONAMA, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), considerando o Decreto Municipal Nº 1323 de 2015 da criação da APA Rainha das Águas;
11. Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser evitado o derramamento de óleos e graxas, qualquer derramamento deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;
12. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
13. Manter atualizados, junto à SMADA, os dados cadastrais da atividade ora licenciada;
14. Não dispor o material proveniente da terraplanagem em locais não licenciados;

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA/SMADA/01/2025

15. Não comercializar ou doar o material proveniente da terraplanagem sem a devida autorização desta secretaria ou demais órgão competentes;
16. Não utilizar material de terceiros para aterramento sem que o mesmo esteja licenciado;
17. Atender as normas vigentes para o sistema de drenagem, a fim de não gerar impactos sociais e ambientais;
18. Fica vedada a supressão de indivíduos arbóreos sem prévia autorização desta secretaria;
19. Não deixar solo exposto no término da atividade;
20. Respeitar a faixa de domínio da BR 393 BR/RJ conforme estabelecido pelo DNIT e concessionária da rodovia;
21. A entrega, em até 60 dias, de uma estrutura de ecoponto para o Programa Municipal de Coleta Seletiva, conforme Termo de Referência fornecido por esta Secretaria;
22. deverá ser solicitado junto a SMADA a respectiva licença de instalação para futuras construções;
23. Deverá ser requerido o alvará de obras perante a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Projetos;
24. Deixar em local visível a licença ambiental com o nome da empresa/requerente, número da licença, processo, validade e ART;

O não cumprimento das condições constantes nesta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal n.º 2.943/2013, e na Lei Federal n.º 9605, de 12/02/1998, que poderá levar o cancelamento deste documento.

Esta Autorização é **válida** até dia **06 de fevereiro de 2026**, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 2024/08/13138 e seus anexos.

Paraíba do Sul, 06 de fevereiro de 2025


NATHÁLIA MAIRA GARBOINS ZACARON
Secretária Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário.
MAT.: 025750

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário
Rua Visconde do Paraíba, n.º 61, Centro, Paraíba do Sul/RJ
(24) 2050-7904

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA/SMADA/34/2024

A Prefeitura do Município de Paraíba do Sul através da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 46.890, de 23 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar n.º 140 de 8 de dezembro de 2011, pela Resolução CONEMA n.º 92, de 24 de junho de 2021 e suas alterações e de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, instituído através da Lei n.º 2.943 de 16 de maio de 2013, concedem a presente Autorização Ambiental:

MONTACON ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 30.035.117/0001-71

CORTE/ATERRO PARA CRIAÇÃO DE PLATÔ

RUA "B", CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DO RIO, FAGUNDES - PARAÍBA DO SUL/RJ

LATITUDE = -22°18'04" S LONGITUDE = -43°11'37" W

Condições Gerais e Específicas de Validade:

1. Publicar o comunicado de recebimento desta licença em Jornal diário de grande circulação no Município de Paraíba do Sul, no prazo de no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópia da publicação a SMADA, conforme determina a Lei Nº. 2.943/2013 que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento;
2. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
3. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Requerer a renovação desta Autorização Municipal no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
5. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
6. Submeter previamente a SMADA para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
7. A SMADA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.
8. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da atividade a ser executada;
9. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
10. Atender à Resolução Nº. 001/90 do CONAMA, DE 08.03.90, publicada no D.O.U de 02.04.90 que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
11. Ter ciência da Resolução nº 428/2010 do CONAMA, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), considerando o Decreto Municipal Nº 1323 de 2015 da criação da APA Rainha das Águas;
12. Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser evitado o derramamento de óleos e graxas, qualquer derramamento deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;
13. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
14. Manter atualizados, junto à SMADA, os dados cadastrais da atividade ora licenciada;
15. Não dispor o material proveniente da terraplanagem em locais não licenciados;

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA DE
**Paraíba
do Sul**

Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

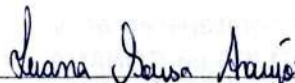
AA/SMADA/34/2024

16. Não comercializar ou doar o material proveniente da terraplanagem sem a devida autorização desta secretaria ou demais órgão competentes;
17. Não utilizar material de terceiros para aterramento sem que o mesmo esteja licenciado.
18. Atender as normas vigentes para o sistema de drenagem, a fim de não gerar impactos sociais e ambientais;
19. Fica vedada a supressão de indivíduos arbóreos sem prévia autorização desta secretaria;
20. Não deixar solo exposto no término da atividade;
21. Deixar em local visível a licença ambiental com o nome da empresa/requerente, número da licença, processo e validade;
22. Esta licença ambiental não exime o requerente da necessidade de solicitar eventuais autorizações ou licenças a outras secretarias;

O não cumprimento das condições constantes nesta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal n.º 2.943/2013, e na Lei Federal n.º 9605, de 12/02/1998, que poderá levar o cancelamento deste documento.

Esta Autorização é **válida** até dia **19 de dezembro de 2025**, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 2024/12/18866 e seus anexos.

Paraíba do Sul, 19 de Dezembro de 2024


Luana Sousa Araújo

Secretária Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário
Rua Visconde do Paraíba, n.º 61, Centro, Paraíba do Sul/RJ
(24) 2050-7904
Página 2 de 2

Digitalizado com CamScanner

Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL****AA/SMADA/36/2024**

A Prefeitura do Município de Paraíba do Sul através da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 46.890, de 23 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar n.º 140 de 8 de dezembro de 2011, pela Resolução CONEMA n.º 92, de 24 de junho de 2021 e suas alterações e de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, instituído através da Lei n.º 2.943 de 16 de maio de 2013, concedem a presente Autorização Ambiental:

ANDRIELLI DE SOUZA SOARES BELLO**CPF/CNPJ: 139.230.937-99****CORTE/ATERRO PARA CRIAÇÃO DE PLATÔ****ESTRADA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER, GLEBA 02, QUEIMA SANGUE -****PARAÍBA DO SUL/RJ****LATITUDE = -22°11'18,22" S LONGITUDE = -43°14'28,79" W****Condições Gerais e Específicas de Validade:**

1. Publicar o comunicado de recebimento desta licença em Jornal diário de grande circulação no Município de Paraíba do Sul, no prazo de no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópia da publicação a SMADA, conforme determina a Lei N.º. 2.943/2013 que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento;
2. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
3. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Requerer a renovação desta Autorização Municipal no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
5. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
6. Submeter previamente a SMADA para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
7. A SMADA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.
8. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da atividade a ser executada;
9. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
10. Atender à Resolução N.º. 001/90 do CONAMA, DE 08.03.90, publicada no D.O.U de 02.04.90 que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
11. Ter ciência da Resolução nº 428/2010 do CONAMA, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), considerando o Decreto Municipal N.º 1323 de 2015 da criação da APA Rainha das Águas;
12. Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser evitado o derramamento de óleos e graxas, qualquer derramamento deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;
13. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA/SMADA/36/2024

14. Manter atualizados, junto à SMADA, os dados cadastrais da atividade ora licenciada;
15. Não dispor o material proveniente da terraplanagem em locais não licenciados;
16. Não comercializar ou doar o material proveniente da terraplanagem sem a devida autorização desta secretaria ou demais órgão competentes;
17. Não utilizar material de terceiros para aterramento sem que o mesmo esteja licenciado.
18. Atender as normas vigentes para o sistema de drenagem, a fim de não gerar impactos sociais e ambientais;
19. Fica vedada a supressão de indivíduos arbóreos sem prévia autorização desta secretaria;
20. Não deixar solo exposto no término da atividade;
21. Deixar em local visível a licença ambiental com o nome da empresa/requerente, número da licença, processo e validade;
22. Esta licença ambiental não exime o requerente da necessidade de solicitar eventuais autorizações ou licenças a outras secretarias;

O não cumprimento das condições constantes nesta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal n.º 2.943/2013, e na Lei Federal n.º 9605, de 12/02/1998, que poderá levar o cancelamento deste documento.

Esta Autorização é **válida** até dia **19 de dezembro de 2025**, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 2024/12/18867 e seus anexos.

Paraíba do Sul, 19 de Dezembro de 2024

Luana Sousa Araújo

Secretária Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário
Rua Visconde do Paraíba, n.º 61, Centro, Paraíba do Sul, RJ
Cidade: 20250-7004

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL

05/2024 - SMADA

A Prefeitura do Município de Paraíba do Sul, através da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário, concede a LICENÇA N° 05/2024, à empresa **GGP INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ n° **31.076.938/0004-61** estabelecida na **ESTRADA BR 393. S/N°. KM 193 - Paraíba do Sul/RJ. CEP: 25850-000** para extração de substância mineral denominada **ARGILA**, em uma área de 49,37 hectares, localizada na **FAZENDA SANTA VITÓRIA/BAHIA - ESTRADA MARIANO TAVARES DE PAIVA, N° 15.063 - VIEIRA CORTEZ - Paraíba do Sul/RJ**, sendo a presente licença válida até **11 de Outubro de 2029**, a partir desta data, conforme processo n°**2024/09/15030**.

Esta licença apenas produzirá efeito para realizar atividade de extração de substância mineral denominada **ARGILA**, quando apresentada em conjunto com o Alvará Municipal, com o Certificado de Registro DRM, com a Autorização de Registro de Licença da ANM e com a licença de Operação do INEA.

Paraíba do Sul, 11 de Outubro de 2024

Luana Sousa Araújo

Secretária Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

LICENÇA PARA EXTRACÇÃO MINERAL N° 05/2024 - PROCESSO N°2024/09/15030
TABELAS DE COORDENADAS UTM - ÁREAS DE INTERSEÇÃO

Áreas de Interseção 1		
Vértices	X - Longitude	Y - Latitude
1	662919,998	7551985,600
2	662949,058	7551985,252
3	662948,739	7551954,560
4	662990,460	7551953,471
5	662994,221	7551951,649
6	662994,076	7551932,849
7	663020,484	7551932,532
8	663020,242	7551909,249
9	663058,035	7551908,796
10	663059,389	7551907,779
11	663059,190	7551888,672
12	663092,599	7551888,272
13	663097,263	7551885,753
14	663126,667	7551866,695
15	663130,172	7551864,840
16	663134,087	7551864,354
17	663133,956	7551851,790
18	663426,047	7551848,295
19	663424,606	7551709,617
20	663412,258	7551718,205
21	663390,918	7551726,303
22	663376,159	7551728,657
23	663357,750	7551726,995
24	663341,467	7551724,613
25	663326,572	7551720,029
26	663305,478	7551707,668
27	663280,113	7551694,746
28	663262,940	7551683,126
29	663251,483	7551673,717
30	663239,294	7551663,032
31	663223,741	7551651,287
32	663181,136	7551616,129
33	663157,858	7551604,489
34	663132,899	7551594,073
35	663116,963	7551589,623
36	663102,892	7551583,169

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

37	663093,008	7551576,487
38	663079,929	7551571,113
39	663061,012	7551566,645
40	663046,050	7551562,250
41	663034,859	7551557,225
42	663024,947	7551542,005
43	663018,778	7551529,574
44	663013,566	7551511,566
45	663009,117	7551505,721
46	663004,682	7551503,335
47	662986,864	7551499,019
48	662983,707	7551496,764
49	662977,338	7551486,224
50	662974,353	7551477,857
51	662970,746	7551471,462
52	662962,983	7551467,630
53	662927,932	7551460,963
54	662911,034	7551454,837
55	662897,365	7551450,643
56	662877,225	7551446,139
57	662866,362	7551446,556
58	662854,740	7551453,618
59	662842,383	7551459,436
60	662830,214	7551460,890
61	662820,376	7551461,773
62	662805,454	7551460,999
63	662786,356	7551458,494
64	662770,186	7551452,839
65	662753,989	7551443,439
66	662739,856	7551435,580
67	662721,241	7551425,270
68	662703,867	7551416,466
69	662697,376	7551413,155
70	662683,566	7551404,576
71	662677,479	7551399,147
72	662671,625	7551393,806
73	662665,380	7551386,849
74	662660,058	7551380,915
75	662655,378	7551375,254
76	662650,413	7551367,840
77	662645,934	7551359,244

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

78	662641,176	7551350,649
79	662641,176	7551350,649
80	662631,662	7551342,813
81	662632,672	7551440,015
82	662669,257	7551439,577
83	662669,297	7551443,489
84	662694,697	7551443,185
85	662694,673	7551400,116
86	662749,904	7551459,460
87	662750,014	7551470,037
88	662797,649	7551470,531
89	662797,879	7551492,757
90	662877,252	7551491,807
91	662877,512	7551516,807
92	662924,077	7551516,250
93	662924,700	7551576,250
94	662980,187	7551575,586
95	662980,649	7551620,025
96	663065,313	7551619,012
97	663067,068	7551788,023
98	663065,535	7551730,435
99	662866,571	7551890,226
100	662874,507	7551893,593
101	662884,810	7551901,109
102	662892,777	7551910,568
103	662902,190	7551918,538
104	662913,580	7551926,967
105	662918,125	7551933,195
106	662922,582	7551943,942
107	662925,871	7551962,157
108	662924,438	7551971,106
109	662921,500	7551978,637

Áreas de Interseção 2		
Vértices	X - Longitude	Y - Latitude
110	663748,257	7551891,400
111	663770,274	7551887,728
112	663787,964	7551879,049
113	663796,763	7551874,073
114	663810,384	7551862,866



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

115	663821,843	7551855,352
116	663831,077	7551848,081
117	663837,329	7551843,734
118	663839,681	7551839,552
119	663840,520	7551835,040
120	663839,600	7551821,171
121	663840,007	7551794,800
122	663841,221	7551779,756
123	663840,273	7551765,348
124	663840,180	7551754,341
125	663840,485	7551742,818
126	663826,824	7551751,187
127	663814,789	7551754,611
128	663798,320	7551757,424
129	663788,974	7551758,912
130	663779,142	7551759,861
131	663772,636	7551759,496
132	663765,379	7551758,328
133	663751,372	7551754,622
134	663743,685	7551753,520
135	663738,599	7551755,717
136	663731,586	7551757,030
137	663728,422	7551756,550
138	663722,141	7551753,306
139	663717,036	7551748,031
140	663713,409	7551743,066
141	663709,734	7551736,774
142	663708,257	7551735,112
143	663705,313	7551734,141
144	663698,726	7551734,961
145	663682,270	7551738,804
146	663674,529	7551739,262
147	663665,710	7551738,047
148	663654,611	7551734,970
149	663642,816	7551732,017
150	663625,875	7551725,605
151	663627,168	7551850,123
152	663692,782	7551849,337
153	663692,595	7551831,346
154	663727,519	7551830,928
155	663727,838	7551861,620



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

156	663747,946	7551861,379
-----	------------	-------------

Áreas de Interseção 3		
Vértices	X - Longitude	Y - Latitude
157	663625,761	7551714,713
158	663630,570	7551716,731
159	663646,037	7551722,545
160	663657,090	7551725,282
161	663667,494	7551728,202
162	663674,535	7551729,250
163	663680,438	7551728,963
164	663696,709	7551725,163
165	663705,193	7551724,079
166	663707,376	7551724,292
167	663713,096	7551729,929
168	663718,119	7551731,303
169	663721,909	7551737,791
170	663724,949	7551741,913
171	663727,555	7551744,848
172	663731,508	7551746,889
173	663735,440	7551746,192
174	663741,917	7551743,537
175	663746,650	7551743,672
176	663753,486	7551749,802
177	663761,069	7551746,744
178	663767,305	7551748,510
179	663773,526	7551749,527
180	663779,310	7551749,855
181	663787,810	7551748,979
182	663796,695	7551747,557
183	663812,395	7551744,899
184	663822,541	7551742,131
185	663832,239	7551736,826
186	663841,245	7551728,480
187	663841,392	7551714,561
188	663841,750	7551708,945
189	663851,979	7551701,707
190	663851,922	7551697,167
191	663867,816	7551691,461



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

192	663873,999	7551683,480
193	663895,557	7551674,050
194	663893,655	7551664,196
195	663900,243	7551655,094
196	663902,785	7551648,957
197	663905,005	7551639,622
198	663906,303	7551630,128
199	663909,196	7551611,301
200	663914,051	7551604,604
201	663922,056	7551591,307
202	663933,599	7551577,997
203	663935,612	7551574,016
204	663935,596	7551570,574
205	663933,294	7551565,780
206	663924,116	7551557,203
207	663916,814	7551547,034
208	663913,517	7551549,219
209	663908,843	7551551,497
210	663901,400	7551552,995
211	663895,664	7551553,374
212	663886,939	7551551,461
213	663879,101	7551558,943
214	663873,131	7551558,687
215	663865,961	7551555,934
216	663853,698	7551551,839
217	663848,830	7551551,561
218	663843,895	7551552,369
219	663838,107	7551556,159
220	663830,847	7551563,309
221	663822,040	7551569,804
222	663810,115	7551574,204
223	663803,525	7551574,211
224	663794,900	7551572,977
225	663787,864	7551570,614
226	663785,726	7551569,772
227	663779,507	7551563,210
228	663775,126	7551555,451
229	663771,772	7551544,443
230	663769,008	7551540,531
231	663763,812	7551536,801
232	663759,279	7551535,383

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

233	663751.861	7551534.187
234	663742.115	7551535.235
235	663731.441	7551535.127
236	663722.383	7551532.267
237	663720.329	7551530.947
238	663714.099	7551524.300
239	663706.327	7551517.716
240	663695.398	7551510.436
241	663689.744	7551504.885
242	663686.929	7551502.346
243	663681.511	7551499.680
244	663671.860	7551497.771
245	663669.089	7551496.188
246	663661.670	7551487.831
247	663654.934	7551478.253
248	663650.451	7551471.473
249	663646.783	7551468.700
250	663639.976	7551466.974
251	663631.567	7551464.183
252	663623.475	7551461.559
253	663611.012	7551460.467
254	663608.786	7551448.296
255	663600.962	7551442.132
256	663591.374	7551431.793
257	663586.661	7551422.012
258	663582.044	7551417.503
259	663569.485	7551412.154
260	663563.229	7551409.636
261	663553.412	7551406.852
262	663545.040	7551404.957
263	663536.939	7551399.389
264	663535.424	7551397.518
265	663531.139	7551388.324
266	663521.820	7551379.864
267	663523.094	7551371.845
268	663519.393	7551370.365
269	663516.350	7551370.547
270	663511.756	7551375.275
271	663507.992	7551383.103
272	663504.080	7551388.642
273	663499.150	7551392.498



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

274	663489,650	7551395,632
275	663475,816	7551397,855
276	663466,935	7551400,152
277	663456,851	7551401,181
278	663449,871	7551402,082
279	663444,711	7551402,707
280	663435,798	7551401,462
281	663427,058	7551399,212
282	663419,988	7551394,991
283	663411,745	7551388,486
284	663413,686	7551575,358
285	663382,516	7551576,816
286	663283,142	7551540,932
287	663155,087	7551542,464
288	663154,900	7551524,473
289	663110,452	7551525,005
290	663110,221	7551502,780
291	663071,064	7551503,248
292	663070,745	7551472,556
293	663028,413	7551473,063
294	663028,100	7551448,771
295	663006,994	7551448,974
296	663006,774	7551427,808
297	662964,442	7551428,314
298	662964,168	7551401,856
299	662935,594	7551402,198
300	662935,154	7551359,864
301	662909,755	7551360,168
302	662909,491	7551334,768
303	662867,159	7551335,275
304	662866,873	7551307,758
305	662845,707	7551308,011
306	662845,388	7551277,319
307	662833,797	7551477,922
308	662833,516	7551255,234
309	662806,001	7551255,563
310	662805,825	7551238,629
311	662695,761	7551239,816
312	662695,915	7551254,763
313	662630,756	7551255,543
314	662630,277	7551331,260

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

315	662637,740	7551334,600
316	662646,457	7551341,073
317	662646,457	7551341,073
318	662658,879	7551362,511
319	662663,541	7551369,473
320	662667,676	7551374,437
321	662678,895	7551386,934
322	662683,224	7551390,323
323	662702,473	7551404,549
324	662726,006	7551416,478
325	662744,709	7551426,837
326	662758,061	7551431,765
327	662774,792	7551443,950
328	662788,171	7551448,647
329	662806,556	7551451,058
330	662820,519	7551451,767
331	662838,912	7551450,017
332	662850,237	7551444,685
333	662861,778	7551437,644
334	662868,272	7551435,867
335	662876,182	7551430,244
336	662899,717	7551440,921
337	662914,351	7551445,402
338	662930,008	7551451,166
339	662942,524	7551452,271
340	662965,675	7551457,979
341	662977,557	7551463,831
342	662983,273	7551473,317
343	662986,575	7551482,353
344	662991,117	7551489,728
345	663001,594	7551492,097
346	663008,928	7551494,264
347	663014,940	7551497,501
348	663022,020	7551500,222
349	663028,256	7551526,353
350	663033,529	7551536,867
351	663041,473	7551549,418
352	663049,165	7551552,742
353	663063,442	7551556,944
354	663082,612	7551561,472
355	663098,183	7551567,915



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

356	663108,150	7551574,653
357	663130,022	7551580,000
358	663135,885	7551584,524
359	663149,646	7551590,226
360	663162,178	7551595,468
361	663186,993	7551608,006
362	663200,482	7551618,882
363	663217,023	7551632,124
364	663245,464	7551655,161
365	663258,014	7551666,144
366	663269,108	7551675,252
367	663281,021	7551685,077
368	663310,417	7551698,971
369	663330,109	7551710,657
370	663343,307	7551714,775
371	663358,850	7551717,055
372	663375,272	7551718,677
373	663387,931	7551716,745
374	663407,069	7551709,633
375	663424,479	7551697,386
376	663444,233	7551673,070
377	663461,133	7551673,228
378	663472,925	7551666,124
379	663480,856	7551662,653
380	663495,151	7551660,158
381	663512,130	7551660,299
382	663530,415	7551665,791
383	663553,278	7551672,126
384	663625,310	7551671,204

Áreas de Interseção 4		
Vértices	X - Longitude	Y - Latitude
385	663326,319	7551347,533
386	663337,910	7551352,593
387	663354,162	7551356,978
388	663380,190	7551359,900
389	663391,469	7551362,945
390	663408,189	7551377,388
391	663411,685	7551375,269
392	663425,197	7551386,428



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

393	663452,373	7551390,063
394	663444,752	7551392,660
395	663464,814	7551390,371
396	663473,976	7551388,022
397	663487,096	7551385,957
398	663494,021	7551383,874
399	663496,402	7551382,178
400	663499,577	7551377,692
401	663503,256	7551370,005
402	663510,463	7551362,227
403	663513,786	7551360,683
404	663521,921	7551360,609
405	663529,028	7551363,503
406	663536,676	7551375,140
407	663540,399	7551384,546
408	663543,958	7551392,159
409	663548,303	7551393,444
410	663556,016	7551397,202
411	663566,559	7551400,200
412	663579,654	7551405,468
413	663588,354	7551409,582
414	663595,300	7551417,947
415	663599,187	7551425,514
416	663607,582	7551434,620
417	663615,171	7551440,595
418	663627,609	7551452,387
419	663634,684	7551454,681
420	663650,206	7551459,249
421	663657,364	7551464,170
422	663669,340	7551481,409
423	663675,449	7551488,290
424	663685,334	7551490,416
425	663691,969	7551493,681
426	663701,777	7551502,705
427	663712,557	7551509,888
428	663720,783	7551516,856
429	663726,765	7551523,191
430	663732,684	7551525,182
431	663741,163	7551525,668
432	663751,156	7551524,182
433	663761,922	7551525,732

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

434	663768,573	7551527,939
435	663775,540	7551527,909
436	663780,379	7551539,378
437	663784,510	7551551,949
438	663787,865	7551557,694
439	663791,165	7551561,173
440	663796,815	7551563,150
441	663807,733	7551564,430
442	663816,742	7551561,291
443	663824,093	7551555,925
444	663832,213	7551548,066
445	663841,203	7551542,677
446	663848,852	7551541,545
447	663855,518	7551541,962
448	663869,266	7551546,495
449	663875,098	7551548,818
450	663883,322	7551548,118
451	663892,697	7551543,743
452	663905,159	7551542,176
453	663908,288	7551540,688
454	663910,050	7551530,017
455	663912,720	7551536,358
456	663913,546	7551533,620
457	663917,258	7551528,374
458	663924,822	7551523,378
459	663933,375	7551518,102
460	663942,563	7551511,669
461	663945,107	7551505,732
462	663947,057	7551495,561
463	663947,809	7551493,701
464	663947,008	7551416,531
465	663915,259	7551416,911
466	663915,017	7551393,655
467	663830,340	7551304,000
468	663829,624	7551325,139
469	663541,675	7551328,585
470	663541,148	7551277,784
471	663517,238	7551278,071
472	663516,783	7551234,250
473	663281,570	7551237,065
474	663282,345	7551311,639

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

475	663296,728	7551325,164
476	663276 082	7551324 812

Áreas de Interseção 5		
Vértices	X - Longitude	Y - Latitude
478	663766,077	7551976,535
479	663820,913	7551976,801
480	663821,940	7551953,415
481	663825,059	7551936,409
482	663828,217	7551919,829
483	663833,787	7551909,053
484	663836,551	7551902,378
485	663838,717	7551892,054
486	663837,931	7551881,513
487	663838,028	7551873,192
488	663841 275	7551852 098
489	663827,493	7551863,606
490	663816,524	7551870,763
491	663802,780	7551882,072
492	663792,556	7551887,933
493	663773,975	7551897,042
494	663748,362	7551901,449

Áreas de Interseção 6		
Vértices	X - Longitude	Y - Latitude
495	663830,926	7551976,850
496	663893,912	7551977,156
497	663891,835	7551777,156
498	663921,642	7551776,799
499	663920,558	7551672,362
500	663949,661	7551672,014
501	663948,679	7551577,416
502	663945 080	7551577 452
503	663941,586	7551584,051
504	663929,920	7551597,502
505	663923,221	7551608,617
506	663918,870	7551619,867
507	663916,107	7551632,114
508	663914,791	7551641,693
509	663912,422	7551651,658



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

510	663909,257	7551639,464
511	663901,665	7551670,184
512	663892,965	7551680,785
513	663881,753	7551690,215
514	663868,351	7551699,797
515	663856,921	7551705,877
516	663853,242	7551708,397
517	663851,500	7551711,275
518	663851,180	7551731,004
519	663850,480	7551743,153
520	663850,179	7551754,518
521	663850,272	7551765,117
522	663851,224	7551779,462
523	663850,003	7551795,123
524	663849,591	7551820,714
525	663850,539	7551834,998
526	663849,420	7551841,946
527	663851,640	7551853,930
528	663849,071	7551866,929
529	663848,209	7551872,722
530	663847,910	7551880,275
531	663848,714	7551891,640
532	663848,388	7551898,054
533	663845,968	7551905,747
534	663842,724	7551913,546
535	663837,789	7551922,793
536	663836,106	7551929,775
537	663834,929	7551938,014
538	663831,849	7551954,835
539	663831,709	7551963,259



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA/SMADA/31/2024

A Prefeitura do Município de Paraíba do Sul através da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 46.890, de 23 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar n.º 140 de 8 de dezembro de 2011, pela Resolução CONEMA n.º 92, de 24 de junho de 2021 e suas alterações e de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, instituído através da Lei n.º 2.943 de 16 de maio de 2013, concedem a presente Autorização Ambiental:

ABHC PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 15.748.724/0001-95

CORTE/ATERRO PARA CRIAÇÃO DE PLATÔ

**CONDOMÍNIO MEMBECA LARANJEIRAS, RANCHO 11, LARANJEIRAS -
PARAÍBA DO SUL/RJ**

LATITUDE: -22.288880° S LONGITUDE: -43.316879°O

Condições Gerais e Específicas de Validade:

1. Publicar o comunicado de recebimento desta licença em Jornal diário de grande circulação no Município de Paraíba do Sul, no prazo de no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópia da publicação a SMADA, conforme determina a Lei Nº. 2.943/2013 que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento;
2. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
3. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Deixar em local visível a licença ambiental com o nome da empresa/requerente, número da licença, processo e validade;
5. Requerer a renovação desta Autorização Municipal no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
6. Submeter previamente a SMADA para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
7. Atender à Resolução Nº. 001/90 do CONAMA, DE 08.03.90, publicada no D.O.U de 02.04.90 que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
8. Ter ciência da Resolução nº 428/2010 do CONAMA, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), considerando o Decreto Municipal Nº 1323 de 2015 da criação da APA Rainha das Águas;
9. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água;



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA/SMADA/31/2024

10. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
11. Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser evitado o derramamento de óleos e graxas, qualquer derramamento deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;
12. Não dispor o material proveniente da terraplanagem em locais não licenciados;
13. Não comercializar ou doar o material proveniente da terraplanagem sem a devida autorização desta secretaria ou demais órgão competentes;
14. Não utilizar material de terceiros para aterramento sem que o mesmo esteja licenciado.
15. Não deixar solo exposto no término da atividade;
16. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
17. Manter atualizados, junto à SMADA, os dados cadastrais da atividade ora licenciada;
18. Atender as normas vigentes para o sistema de drenagem, a fim de não gerar impactos sociais e ambientais;
19. Fica vedada a supressão de indivíduos arbóreos sem prévia autorização desta secretaria;
20. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da atividade a ser executada;
21. A SMADA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.
22. Esta licença ambiental não exime o requerente da necessidade de solicitar eventuais autorizações ou licenças a outras secretarias;

O não cumprimento das condições constantes nesta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal n.º 2.943/2013, e na Lei Federal n.º 9605, de 12/02/1998, que poderá levar o cancelamento deste documento.

Esta Autorização é **válida** até dia **21 de Novembro de 2025**, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 2024/09/15593 e seus anexos.

Paraíba do Sul, 21 de Novembro de 2024

Luana Sousa Araújo
Secretária Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário
Rua Visconde do Paraíba, n.º 61, Centro, Paraíba do Sul/RJ
(24) 2050-7904

Digitalizado com CamScanner



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

LO nº SMADA 008/2024

A Prefeitura do Município de Paraíba do Sul e a Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 44.820 de 03 de junho de 2014, Lei Complementar Nº 140 de 08/12/11, Resolução CONEMA Nº 92 de 2021 e suas alterações de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, instituído através da Lei Nº 2.943 de 16 de maio de 2013 concedem a presente Licença Ambiental de Operação a:

REGIONAL TELHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.332.001/0004-49

Endereço: Rua Benedito Conrado, Nº 121, Barão De Angra - Paraíba Do Sul/RJ

CEP: 25850-000

Para a atividade de:

PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL

No seguinte local: Rua Benedito Conrado, Nº 121, Barão De Angra - Paraíba Do Sul/RJ

CEP: 25.850-000

LONGITUDE: 43°15'21" O LATITUDE: 22°08'17" S

Condições de Validade Gerais:

1. Publicar o comunicado de recebimento desta licença em Jornal diário de grande circulação no Município de Paraíba do Sul, no prazo de no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópia da publicação a SMADA, conforme determina a Lei Nº. 2.943/2013 que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Requerer a renovação desta Licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Esta Licença é válida até dia 14 de novembro de 2034, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 2024/07/12126, e seus anexos.



Secretaria Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento Agrário

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

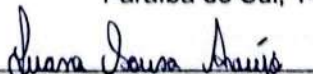
LO nº SMADA 008/2024

Condições de Validade Específicas:

5. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da instalação do empreendimento;
6. Atender à Resolução Nº. 001/90 do CONAMA, DE 08.03.90, publicada no D.O.U de 02.04.90 que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
7. Ter ciência da Resolução nº 428/2010 do CONAMA, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), considerando o Decreto Municipal Nº 1323 de 2015 da criação da APA Rainha das Águas;
8. Atender a NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o sistema online de MANIFESTO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79 de 2018, estabelecendo que todo transporte de resíduos sólidos deverá ser declarado no sistema online de manifesto de transporte de resíduo;
9. Atender a NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos sólidos Perigosos (Classe I) e a NBR-11.174 Armazenamento de Resíduos Classes II (Não inertes) e Classe III (Inertes), da ABNT, e destina-los somente a empresas licenciadas;
10. Destinar local apropriado para o acondicionamento temporário de resíduos, separando de acordo com a sua classificação;
11. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
12. Não é permitido o derramamento de óleos e graxas. Qualquer eventual derramamento deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com a NBR 10004/2004, podendo o infrator sofrer medidas cabíveis de acordo com a legislação municipal, estadual e/ou federal;
13. Implementar kit de emergência ambiental nas dependências da empresa;
14. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
15. Apresentar certificado de limpeza e higienização de caixa d'água de acordo com a Lei Estadual 20.356/1994 de acordo com o Art.3º.
16. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
17. Manter atualizados, junto à SMADA, os dados cadastrais da atividade licenciada; e submeter previamente a SMADA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
18. Adotar práticas de educação ambiental de acordo com a Lei Municipal nº 3.813/2021, quando solicitado pela SMADA;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal Nº. 2.943/2013, e na Lei Federal Nº 9605, de 12/02/1998, que poderá levar ao cancelamento da mesma.

Paraíba do Sul, 14 de novembro de 2024


Luana Sousa Araújo

Secretária Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

PORTARIA
PUBLICADA
POR OMISSÃOSecretaria Municipal de
Defesa Civil, Segurança
e Ordem Pública

PORTARIA N.º 146/2025 - DITRAM

DESIGNA AGENTES DA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública;

Eu, Livio William D'adazio – Mat. E-1215, Autoridade de Trânsito Municipal, nas competências que me são atribuídas dentro da minha circunscrição:

Art. 1º Designo a inclusão para Agentes da Autoridade de Trânsito os agentes da GCM relacionados abaixo, que executarão ações de fiscalização de trânsito, preceituando o princípio da educação de trânsito como prioridade nos atos, para melhor fluidez e segurança viários de pedestres e condutores.

Nome Completo	Nome do Agente	Matrícula
Augusto Cesar Isaque Ribeiro	Isaque	E-1432
Flávio Carvalho dos Santos	Flávio	E-2439
José Adyr Escobar	José Adyr	E-1213
Marco Antônio Ferreira Tito	Tito	E-1437
Marco Aurélio Batista da Costa	Batista	E-2476
Renídia Alves dos Santos	Renídia	E-1250

Art. 2º Designo a exclusão de Agentes da Autoridade de Trânsito o agente da GCM relacionado abaixo:

Nome Completo	Nome do Agente	Matrícula
Rafael dos Santos Aguiar	Aguiar	E-1709

Art. 3º Os Agentes da Autoridade de Trânsito efetuarão a lavratura de autos de infração dentro das competências a eles atribuídas.

Art. 4º As ordens de serviço a estes agentes serão emanadas através de determinação da Secretaria de Defesa Civil, Segurança e Ordem Pública, de acordo com a necessidade da Administração Pública e tendo em vista a proteção da vida e o bem-estar de nossos munícipes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 25 de março de 2025

EDITAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para atender à Secretaria Municipal de Saúde na execução de projetos e programas de sua competência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 53/2025 e considerando o disposto na Lei nº 3.655/2020, que regulamenta a contratação por tempo determinado no Município, em especial no Artigo 2º, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas ao provimento de vagas temporárias, até que se realize Concurso Público, conforme discriminado neste Edital, mediante as normas e condições contidas no mesmo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se nesta seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Comissão Organizadora, anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste Edital, através do telefone (24) 2263-5631.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

As funções, requisitos para as mesmas, vencimento, carga horária e vagas encontram-se divulgados no **Anexo I** deste Edital.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO POR MEIO REMOTO:

3.1 – LOCAL: através do e-mail: processoseletivosms2025@gmail.com

3.2 – DIAS: **09/04/2025 a 11/04/2025**

3.3 – HORÁRIO: **De 00:01 do dia 09/04/2025 às 23:59 do dia 11/04/2025**

3.4 – A inscrição será feita mediante envio da documentação exigida este Edital, em formato PDF, a ser encaminhada em um ÚNICO EMAIL, O documento em PDF deverá ser nomeado da seguinte forma: CARGO_NOMESOBRENOME.

Exemplo: PSICOLOGO_MARIASILVA

- Os documentos exigidos como REQUISITO, para os **CARGOS** conforme consta no **item 4** deste Edital (**IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ANUIDADE EM DIA, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, CURRÍCULO VITAE E FICHA DE INSCRIÇÃO SEM RASURAS**).
- Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no **item 5** deste Edital.
- O requerimento de inscrição devidamente preenchido em todos os campos.
- O Arquivo em PDF deverá estar salvo na seguinte ordem:

l) FICHA DE INSCRIÇÃO anexo IV e os documentos comprobatórios da ficha de inscrição (IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ANUIDADE EM DIA, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS PARA O CARGO);

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Pref. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ

CEP: 25850-000



II) PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL anexo III e os documentos comprobatórios na ordem da planilha.

3.5.– As informações prestadas na Ficha de Inscrição, **Anexo IV**, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de INDEFERIR o candidato que não o preencher de forma completa, correta e legível.

3.6 – Após o envio da documentação não será possível o encaminhamento de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.7 – Caso sejam enviados mais de 01 e-mail pelo mesmo candidato, será considerado somente o primeiro encaminhado, sendo os demais descartados pela equipe de avaliação.

3.8 - O recebimento da documentação exigida não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo de seleção.

3.9 - Os cadastros de pessoas com deficiência terão prioridade de convocação para a celebração do contrato temporário, em um percentual de 5% (cinco por cento) do número das convocações para os cargos que concorrem, em atendimento ao que determina o Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõe a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 15 de dezembro de 1995.

3.10 – Os cadastros de pessoas com deficiência, convocados prioritariamente, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas na Lei nº 6.720/2015 para o cargo ao qual se candidatou. – Na falta de cadastros de pessoas com deficiência, aptos para contratação, serão convocados os demais cadastrados observando-se a ordem de classificação por cargo, disciplina e região.

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

4.1 – Ficha de inscrição **Anexo IV** devidamente preenchida, de forma legível. O documento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

4.2 – Cópia do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho.

4.3 – Cópia do documento que contenha o número de CPF do candidato.

4.4 – Cópia do comprovante de residência idêntico ao declarado na Ficha de Inscrição.

4.5 – Cópia de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO.

4.5.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade: diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO, devidamente registrados no órgão competente, reconhecido pelo MEC.

4.5.2 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.6 – Cópia de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe e anuidade em dia.

4.7 – **Curriculum vitae** atualizado.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

5.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final desta seleção, deverão ser incluídos no e-mail os documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Pref. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



5.2- Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço.

5.3 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados, os documentos citados no **Anexo II**, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – A seleção será realizada em **TRÊS ETAPAS**, com a exigência de aplicação de provas.

1ª ETAPA – Inscrição: verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do REQUISITO – item 4, em observância à função pleiteada no item 2 – **eliminatório**.

2ª ETAPA – PROVA: avaliação com 10 questões, com 4 alternativas cada, com valor de 01 ponto cada questão. – **classificatório**.

3ª ETAPA – Análise de títulos: avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 5, seguindo os dispostos no Anexo II deste Edital – **classificatório**.

7 – DAS PROVAS:

7.1 – As provas do Processo Seletivo Simplificado terão pontuação máxima de 10 pontos e serão realizadas no **dia 27 de abril de 2025, das 08:30 às 10:30, em local divulgado após a homologação das inscrições, de acordo com o cronograma**.

7.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para fechamento dos portões, munido de documento original de identidade, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.2.1 - Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no **item 4.2** deste Edital.

7.2.2 - Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo aceitas, ainda, cópias autenticadas;

7.3 – Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de provas, após o fechamento dos portões.

7.3.1 - Os portões serão fechados, pontualmente, pelo horário de Brasília, às 8 horas e 30 minutos.

7.4 - Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização da prova.

7.4.1 – NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO AO LOCAL DE PROVA DE CANDIDATOS PORTANDO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS OU DE COMUNICAÇÃO, COMO TABLETS, CELULARES, i-PODES, RELÓGIOS, CALCULADORAS, ETC.

7.4.1.1 – Os equipamentos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados e guardados junto aos pertences de cada candidato (bolsa, mochila) ou em local a ser indicado pela Comissão Organizadora.

7.4.1.2 - O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.5 - Não haverá segunda chamada da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6 - O candidato, após receber o caderno de questões, lerá as questões e marcará suas respostas no cartão de respostas com caneta esferográfica

de tinta azul ou preta, não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo ou similares.

7.7 - O cartão de respostas é o único documento válido para correção.

7.8 - Ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de respostas cedido para a execução da prova.

7.8.1 - O candidato poderá levar consigo o caderno de questões após 1 hora do início das provas.

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Pref. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ

CEP: 25850-000



7.9 - Os cadernos de questões não devolvidos aos candidatos, por opção destes, serão arquivados pela Secretaria Municipal de Saúde durante o tempo designado na forma da legislação municipal vigente.

7.10 - O candidato deverá assinar o cartão de respostas no campo destinado para tal fim.

7.10.1 - Não serão computadas questões não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legíveis), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7.11 - A prova escrita terá duração total de 02 (duas) horas.

7.12 - Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos.

7.13 - O cartão de respostas não poderá ser substituído sob qualquer hipótese.

7.14 - Será, automaticamente, excluído do certame o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais de provas pré-determinados.
b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.2, observado de toda forma o item 7.2 e subitens, deste Edital.

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

d) Ausentar-se da sala de provas, ainda que no tempo permitido, sem autorização do fiscal.

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

f) For surpreendido utilizando-se de qualquer material de consulta.

g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

h) Não devolver o cartão de respostas.

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes nos locais de provas.

j) Deixar de assinar o cartão respostas no campo indicado.

7.15 - Os três últimos candidatos a terminarem as provas objetivas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8 - DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

8.1 – A seleção consistirá de análise de currículo, de acordo com condições, critérios e documentações a seguir discriminados em consonância com o **Anexo II** deste Edital.

8.1.1 – Todas as citações, no currículo, de cursos e experiências profissionais só serão consideradas e avaliadas se devidamente comprovadas mediante documentação apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

8.2 – No caso de nenhum candidato apresentar títulos e experiência profissional, será avaliado o histórico escolar, através do CR (coeficiente de resultado) fornecido pela instituição em que concluiu a graduação ou curso exigido como requisito para concorrer à vaga. Portanto, os candidatos nesta condição poderão apresentar seus currículos acompanhados de histórico escolar e declaração da instituição onde conste o CR obtido.

8.3 – Na impossibilidade de avaliação do CR a comissão analisará o histórico escolar.

8.4 – A preferência será sempre pela análise do CR, sendo a avaliação de histórico escolar alternativa para complementar o número de candidatos para a vaga.

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.1 - Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado nas alíneas A e B, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

9.1.1 - Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, serão aceitos:

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

b) Declaração do empregador, com timbre da empresa, carimbos e assinatura do emitente, com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, bem como período de trabalho (início e fim).

9.1.2 - Para exercício de atividade/instituição pública serão aceitos:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades desenvolvidas **ou**

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como a nomenclatura do cargo, que deverá ser idêntica ao qual o candidato concorrerá. Nos casos onde a declaração emitida pelo setor de recursos humanos não informar a nomenclatura do cargo conforme descrito no quadro de vagas deste Edital, o candidato deverá solicitar junto à Secretaria/setor onde atuou um ATESTADO onde deverão constar o a função desempenhada, período, espécie de serviço realizado e descrição sintética das atividades.

9.1.3 - Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo serão aceitos:

a) Contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou recibo de pagamento autônomo (RPA).

b) Declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades, **e/ou**

c) Declaração de exercício de profissão liberal, com a comprovação do registro profissional no órgão competente, contendo a data de registro.

9.2 - Para efeito de pontuação da alínea A do **Anexo II** deste Edital, não será considerada sobreposição de tempo.

9.3 - **Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio e de monitoria.**

9.4 - Para efeito de pontuação da alínea A do **Anexo II** deste Edital, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso inerente a função a que concorre.

9.5 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.

9.6 - Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

9.7 - Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

9.8 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do **Anexo II** deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

9.9 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea F do **Anexo II** deste Edital, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ

CEP: 25850-000



9.10 - No que se refere à alínea D, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá apresentar a respectiva declaração de conclusão das disciplinas do doutorado, da autoridade competente, com a firma reconhecida, a composição da banca de qualificação, a aprovação da referida qualificação e as disciplinas cursadas.

9.11 – Para a comprovação das alíneas F do **Anexo II**, deste edital, serão aceitos certificados de participação.

9.12 - Todo diploma, certificado ou declaração expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.13 - Cada título será considerado uma única vez.

10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

10.1 - Todos os candidatos terão currículos avaliados e os resultados lançados em planilha individual, conforme **Anexo III** deste Edital.

10.2 - Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) tiver maior tempo de exercício da profissão.

10.3 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.4 - Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, a data de conclusão do curso determinado como requisito para a função, e/ou a data de inscrição no respectivo conselho de classe quando exigido no requisito da função.

10.5 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

10.6 – Não serão computados pontos para os cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1. DOS RESULTADOS

11.1.1. Após a aplicação da prova será divulgado o gabarito no dia posterior.

11.1.2. Os resultados da prova e análise de títulos serão divulgados no Diário Oficial do Município <https://paraibadosul.rj.gov.br/pagina-oficial/diario-oficial/> no dia **07/05/2025**.

11.2. DA REVISÃO

11.2.1. Aos candidatos que se sentirem prejudicados serão assegurados recursos, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido à Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo e entregue via e-mail processoseletivosms2025@gmail.com nas datas e horários a serem publicados juntamente com cada resultado parcial.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, cargo a que concorre, fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, conforme **Anexo V** deste Edital.

11.2.1 - Nos recursos a Comissão não aceitará novos documentos, ou substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

11.2.2 - Decorrido o prazo dos recursos, serão publicados os seus resultados e posteriormente as listagens finais confirmando o resultado.

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Pref. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ

CEP: 25850-000



11.2.3 – Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

11.2.4 – Será dada publicidade às decisões dos recursos.

11.2.5 – Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado de recurso proferido pela Comissão de Seleção. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

11.3 – Os resultados finais serão publicados no dia **13 de maio de 2025**, no Diário Oficial do Município <https://paraibadosul.rj.gov.br/pagina-oficial/diario-oficial/>

11.4. –A listagem final dos candidatos selecionados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados em lei e neste Edital.

11.5 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município <https://paraibadosul.rj.gov.br/pagina-oficial/diario-oficial/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

11.6 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a esta seleção.

11.7 – Esta contratação temporária é em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

11.8 – Os documentos dos candidatos aprovados e não aprovados neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Saúde por tempo que a mesma achar conveniente para atender as determinações legais referentes ao controle interno e externo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1 - O resultado final do processo seletivo será homologado pela Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial do Município <https://paraibadosul.rj.gov.br/pagina-oficial/diario-oficial/>

12.2 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Edital:

- a) ter sido aprovado neste processo de seleção;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- d) no ato de admissão **APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS** cujas cópias foram enviadas por e-mail no momento da inscrição do candidato, além de 01 foto 3x4 recente, cópias da Carteira de Trabalho, do Título Eleitoral, do comprovante de residência, da Certidão de Nascimento/casamento e número de PIS/PASEP, além do **NADA CONSTA CIVIL E CRIMINAL.**

12.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da admissão.

12.4 - As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os prazos estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.655/2020, ou outra que a substitua, para todos os cargos.

12.5 – A contratação dos candidatos fica condicionada à aprovação na Perícia Médica Oficial.

12.5.1 – Quando do chamamento para a Perícia Médica Oficial caberá ao candidato a responsabilidade pela realização dos exames médicos solicitados e a apresentação dos resultados nas datas e horários estipulados na Convocação Oficial.

12.6 - É admitida a prorrogação dos contratos dentro dos prazos previstos na Lei Municipal n.º 3.655/2020.

12.7 – **AS CONVOCAÇÕES SERÃO FEITAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NÃO HAVENDO ENVIO DE TELEGRAMAS.**

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Pref. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



13.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. - Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o candidato assinará declaração de desistência, concordando com sua substituição pelo próximo candidato aprovado em lista de espera.

13.3 – As convocações serão feitas **SOMENTE PELO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, não havendo envio de telegramas, e-mails ou quaisquer outras formas de chamamento.

13.3.1 - **Será automaticamente RECLASSIFICADO PARA A ÚLTIMA COLOCAÇÃO NA LISTAGEM GERAL do certame o candidato que não se apresentar na data contida na convocação oficial para apresentação de documentos exigidos.**

13.3.2 – **A reclassificação só acontecerá uma única vez.**

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O Município de Paraíba do Sul poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

13.6 - O prazo para impugnação deste Edital será de 01 (um) dia, contado da data de publicação do mesmo.

13.7– O pedido de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado através do e-mail: processoseletivosms2025@gmail.com

13.8 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Paraíba do Sul, 07 de abril de 2025.
Comissão Organizadora e Avaliadora

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS*
Assistente Social	Curso de nível superior em Serviço Social e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$2.389,32	01
Cirurgião Dentista Clínico	Curso de nível superior em Odontologia e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	40 horas	R\$3.577,28	06
Educador Físico	Curso de nível superior em Educação Física e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	40 horas	R\$3.577,28	01
Enfermeiro II	Curso de nível superior em Enfermagem e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	40 horas	R\$3.577,28**	10
Farmacêutico	Curso de nível superior em Farmácia e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$2.389,32	02
Fisioterapeuta	Curso de nível superior em Fisioterapia e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$2.389,32	01
Fonoaudiólogo	Curso de nível superior em Fonoaudiologia e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$2.389,32	01
Médico Generalista PSF	Curso de nível superior em Medicina e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	40 horas	R\$7.885,49	06
Médico Ginecologista/Obstetra	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$3.942,73	02

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



Médico Pediatra	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Especialização em Pediatria e Registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$3.942,73	02
Médico Infectologista	Curso de Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização em infectologia e Registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$3.942,73	01
Médico Ultrassonografista	Curso de nível superior em Medicina, acrescido de especialização em Ultrassonografia e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$3.942,73	01
Médico Veterinário	Curso de nível superior em Medicina Veterinária e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$2.389,32	01
Nutricionista	Curso de nível superior em Nutrição e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$2.389,32	01
Psicólogo	Curso de nível superior em Psicologia e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$2.389,32	01
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de nível médio em Enfermagem e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	40 horas	R\$1.582,99**	25
Técnico em Saúde Bucal	Nível médio completo, acrescido de formação específica e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	40 horas	R\$1.452,30	06
Terapeuta Ocupacional	Curso de nível superior em Terapia Ocupacional e registro profissional correspondente com anuidade em dia.	20 horas	R\$2.389,32	03

*Vagas PCD - 5% do total geral de vagas: 4 vagas PCD geral. A cada 18 convocações, convocar-se-á 1 candidato da vaga PCD

** Os vencimentos dos enfermeiros e técnicos de enfermagem são complementados pelo complemento mensal da União – Lei 14.434 de 2023. Os valores são complementados sempre em competência posterior, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde no Fundo Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARACADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação.	1,00 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo)	16,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da saúde).	24,00	24,00
C	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (na área da saúde).	6,00	6,00
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da saúde).	16,00	16,00
E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (na área da saúde).	7,00	7,00
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas (na área da saúde).	2,00 (por curso)	6,00
G	Prova Objetiva	1,00 (por questão)	10,00

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
 CEP: 25850-000



ANEXO III

**PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

NOME:

CARGO:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação. 1,00 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 16,00			
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 24,00			
C	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 6,00			
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação.			

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ

CEP: 25850-000



	PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 16,00			
E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 7,00			
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas. 2,00 (por curso). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 6,00			
G	Valor de prova objetiva (máximo de 10 pontos)			
H	Valor total atribuído			

Secretaria Municipal de Saúde
 Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
 CEP: 25850-000



**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 001/2025	
NOME			
ENDEREÇO:			
TELEFONES PARA CONTATO:			
1)	2)	3)	
EMAIL:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:			
CPF:			
CARGO PRETENDIDO:			
DATA:			

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2025	
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Secretaria Municipal de Saúde
 Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
 CEP: 25850-000



ANEXO VI - CRONOGRAMA

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
07/04/2025	17:00h	PUBLICAÇÃO EDITAL	www.paraibadosul.rj.gov.br
08/04/2025	De 08:00 às 17:00h	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	E-mail: processoseletivosms2025@gmail.com
09 a 11/04/2025	De 00:01 de 09/04 às 23:59 de 11/04/2025	INSCRIÇÕES ONLINE	Email: processoseletivosms2025@gmail.com
17/04/2025	17:00h	RESULTADO PRELIMINAR INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE LOCAL DE PROVA	www.paraibadosul.rj.gov.br
24/04/2025	De 08:00 às 17:00h	RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	Email: processoseletivosms2025@gmail.com
25/04/2025	17:00h	RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES	www.paraibadosul.rj.gov.br
27/04/2025	08:30 às 10:30h	PROVA	Local a definir
28/04/2025	17:00h	PUBLICAÇÃO GABARITO	www.paraibadosul.rj.gov.br
07/05/2025	17:00h	RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS	www.paraibadosul.rj.gov.br
		RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS	
08 e 09/05/2025	De 08:00 às 17:00h	RECURSOS DO GABARITO E DAS PROVAS	Email: processoseletivosms2025@gmail.com
		RECURSOS CONTRA ANÁLISE DE TÍTULOS	
13/05/2025	17:00h	RESULTADO DOS RECURSOS	www.paraibadosul.rj.gov.br
		RESULTADO FINAL	www.paraibadosul.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



ANEXO VII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I) CONHECIMENTOS COMUM PARA TODOS OS CARGOS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

II) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: Constituição Federal, Estadual – artigos relacionados à família, infância e adolescência. Noções de Direito: Família e sucessões. Metodologia do Serviço Social. Ética. Política Social e Serviço Social. Serviço Social e Família. Serviço Social e interdisciplinidade. Conhecimento detalhado sobre o Estatuto da criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), abrangendo: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática de ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar: estrutura, atribuições, competência e conselheiros. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Dos crimes e das infrações administrativas praticadas contra a criança e o adolescente. Disposições finais e transitórias. Conselho detalhado sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993). Das definições e dos objetivos. Dos princípios e das diretrizes. Da organização e da gestão. Dos benefícios, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social. Do financiamento da Assistência Social. Das disposições gerais e transitórias.

Comum a todos os profissionais da e- multi:

Política Nacional de Atenção Básica. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02. Referência: BRASIL. Portaria de Consolidação nº GM/MS 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO: 1. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo frequência pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração 2. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental 3. Prevenção: Fluoroterapia; toxologia do flúor; fluorose: diagnóstico e tratamento 4. Estomatologia: atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais; atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas; atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias; atendimento de pacientes grávidas 5. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica (periapical, interproximal, panorâmica e tomográfica) 6. Anestesiologia: técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações); acidentes e complicações 7. Farmacologia: anti-sépticos, analgésicos; anti-inflamatórios esteróides e não esteróides; antimicrobianos (uso profilático e terapêutico); ansiolíticos 8. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000

**Comum a todos os profissionais da Saúde Bucal:**

Política Nacional de Atenção Básica. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02. Referência: BRASIL. Portaria de Consolidação nº GM/MS 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 92 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; 17)

CARGO EDUCADOR FÍSICO: Fundamentos teóricos da Educação Física e sua relação com a promoção da saúde. Políticas públicas de saúde e esporte. Educação física na saúde coletiva e saúde mental. Educação permanente em saúde. Promoção de estilos de vida saudáveis, com foco na prevenção de doenças. Inclusão social através da prática esportiva, lazer e atividades físicas em espaços comunitários. Atividade física, lazer e qualidade de vida: abordagens filosóficas, antropológicas e sociais no contexto da saúde. Anatomia e cinesiologia aplicadas ao movimento humano. Plasticidade muscular e adaptações morfológicas e funcionais decorrentes do treinamento físico. Nutrição, saúde e atividade física. Avaliação física: medidas e testes. Avaliação funcional. Exercícios e atividade física adequados a diferentes populações (crianças, adultos, idosos, populações especiais). Princípios do treinamento físico: sobrecarga, especificidade, individualidade biológica e progressão. Tipos de treinamento: aeróbico, anaeróbico, força, potência, flexibilidade e coordenação motora. Protocolos de exercícios preventivos e terapêuticos para reabilitação e controle de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, obesidade etc.). Exercícios corretivos, alongamento e reeducação postural. Prescrição de exercícios físicos para populações com necessidades específicas (idosos, gestantes, pessoas com deficiência). Conhecimento técnico-tático, regras e regulamentos das modalidades esportivas oficiais. Jogos, atividades lúdicas, ginástica, dança, coreografias e expressões corporais. Planejamento e organização de programas comunitários de esporte, lazer e atividades físicas. Procedimentos de primeiros socorros em emergências esportivas (fraturas, entorses, desidratação, mal súbito). Protocolos de segurança e prevenção de acidentes em atividades físicas.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia de Atividade Física para a População Brasileira [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

Comum a todos os profissionais da e- multi:

Política Nacional de Atenção Básica. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02. Referência: BRASIL. Portaria de Consolidação nº GM/MS 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

CARGO DE ENFERMEIRO II: Anatomia e Fisiologia Humana. Bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância e Controle das Doenças Transmissíveis. Promoção da Saúde. Epidemiologia. Nutrição aplicada à Enfermagem. Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Enfermagem. Imunologia. Farmacologia e farmacoterapia. Administração de medicamentos. Infecção hospitalar. Exame físico. Exames laboratoriais e de imagem: procedimento, coleta, punção, posicionamento

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Pref. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



e preparo. Procedimentos invasivos. Tratamento de feridas. Parâmetros vitais. Monitoramento Clínico. Oxigenoterapia e Nebulização. Mobilidade, transferência e segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração e gerenciamento em Enfermagem. Saúde Coletiva. Saúde do Trabalhador. Urgência e Emergência. Saúde do Idoso. Enfermagem Oncológica. Enfermagem na Saúde da Família. Enfermagem na Saúde da Mulher, na Saúde Materna e Neonatal. Enfermagem do Adulto, da Criança e do Adolescente. Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiátrica. Enfermagem em Cuidados Intensivos. Enfermagem Perioperatória. Centro cirúrgico. Processos de Esterilização. Cuidados Paliativos. Políticas e Programas Públicos em Saúde. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Comum a todos os profissionais médicos e enfermeiros da ESF:

Política Nacional de Atenção Básica. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02. Referência: BRASIL. Portaria de Consolidação nº GM/MS 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13)

CARGO FARMACÊUTICO: Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos – Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. Ética Profissional: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil.

Comum a todos os profissionais da e- multi:

Política Nacional de Atenção Básica. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02. Referência: BRASIL. Portaria de Consolidação nº GM/MS 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



CARGO FISIOTERAPEUTA: Anatomia muscular. Anatomia óssea. Artropatias Degenerativas e Inflamatórias. Doenças dos Vasos Sanguíneos e Linfáticos, Úlceras e Tecido Acatricial. Doenças e Distúrbios dos ossos e articulações. Efeitos Fisiológicos da massagem. Encargos Sociais. Fisioterapia Cardiorrespiratória. Fisioterapia Pré e Pós Operatórios. Fraturas. Lesões dos Tecidos Moles. Luxações. Massagem relaxante. Nervos. Neurologia (Geral). Reeducação Postural Global. Tendões. Reabilitação de pacientes crônicos.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia de Atividade Física para a População Brasileira [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

Comum a todos os profissionais da e- multi:

Política Nacional de Atenção Básica. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02. Referência: BRASIL. Portaria de Consolidação nº GM/MS 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

CARGO FONOAUDIÓLOGO: Código de ética; Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional; Linguagem oral e escrita: anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da aquisição e desenvolvimento e dos distúrbios neurológicos adquiridos da linguagem; Sistema miofuncional orofacial e cervical, Fala, Fluência e Voz: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento de seus distúrbios; Promoção da saúde fonoaudiológica e prevenção dos distúrbios da comunicação humana; Intervenção fonoaudiológica no ambiente hospitalar; Parecer Técnico.

Comum a todos os profissionais da e- multi:

Política Nacional de Atenção Básica. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02. Referência: BRASIL. Portaria de Consolidação nº GM/MS 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

MÉDICO GENERALISTA DE PSF: Código de Ética do Profissional. Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças autoimunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hidroeletrólitos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia antirrábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia,

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Pref. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras; SUS/ SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde.

Comum a todos os profissionais médicos e enfermeiros da ESF:

Política Nacional de Atenção Básica. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02. Referência: BRASIL. Portaria de Consolidação nº GM/MS 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13)

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA: 1. Modificações fisiológicas da gestação 2. Abortamento 3. Gestação ectópica 4. Doença trofoblástica gestacional 5. Assistência pré-natal normal e alto risco 6. Assistência ao parto 7. Hemorragia pós-parto 8. Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal 9. Avaliação da vitalidade fetal 10. Assistência ao puerpério 11. Puerpério patológico (infecção, hemorragia, hipertensão, etc.) 12. Prematuridade 13. Gestação prolongada 14. Gemelidade 15. Aloimunização 16. Ruptura prematura das membranas. 17. Hemorragias da segunda metade da gestação 18. Síndromes hipertensivas na gestação 19. Avaliação do crescimento fetal e restrição de crescimento intrauterino 20. Coagulopatias e distúrbios tromboembólicos 21. Óbito fetal 22. Diabetes na gestação 23. Infecções congênitas 24. Interrupção legal da gestação 25. Infecção do trato urinário 26. Doenças clínicas na gravidez (cardiopatias, nefropatias, endocrinopatias, doenças hematológicas, pneumopatias, neurológicas, psiquiátricas, obesidade e outras) 27. Terapêutica medicamentosa na gestação 28. Malformações fetais e aconselhamento em medicina fetal. 29. Noções gerais de ultrassonografia e dopplervelocimetria. 30. Emergências Obstétricas e Ginecológicas. 31. Sangramento uterino anormal.

MÉDICO INFECTOLOGISTA: Imunologia das doenças infecciosas, Vigilância epidemiológica, Controle de doenças transmissíveis, Infecções congênitas, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA), Grandes endemias, Antimicrobianos, Drogas antivirais, Infecção relacionada à assistência à saúde, Tuberculose; Principais zoonoses: raiva, leishmanioses, toxoplasmose, Complexo teníase cisticercose, leptospirose, peste, febre maculosa, doença de Chagas, malária, febre amarela com enfoque na transmissão, medidas de prevenção, controle e vigilância. Arboviroses: dengue, Chikungunha e Zika com enfoque na transmissão, medidas de prevenção, controle e vigilância.

MÉDICO PEDIATRA: O recém-nascido (RN): principais características e cuidados com o recém-nascido de termo e o prematuro. Diagnóstico e tratamento das doenças mais comuns do RN. Displasia congênita do quadril. Diagnóstico diferencial e tratamento das infecções congênitas, diagnóstico diferencial da icterícia neonatal, anemia do prematuro,

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



teste de triagem neonatal, triagem auditiva neonatal, reflexo vermelho. Reanimação ao nascimento de RN de baixo e alto risco, seguimento pós-alta de RN pré-termo. Quimioprofilaxia antirretroviral para o RN exposto ao HIV. Alimentação: aleitamento materno, orientações alimentares para lactente, pré-escolar, escolar e adolescente. Restrições ao aleitamento materno. Imunização: calendário oficial de vacinação e imunização em grupos de risco. Crescimento e desenvolvimento. Prevenção da desnutrição e da obesidade: atenção integral à criança em idade escolar, assistência individual e ações coletivas de saúde na creche e na escola. Adolescência: principais problemas de saúde do adolescente. Prevenção do tabagismo, do alcoolismo e do uso de drogas ilícitas. Afecções gastrointestinais: diarreia aguda e persistente, tratamento oral e endovenoso da desidratação, doença celíaca, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico, dor abdominal recorrente. Afecções de vias aéreas superiores: rinites, rinosinusopatias, otites, faringoamigdalites e laringites, estomatites, síndrome da apneia obstrutiva do sono, epistaxe. Afecções de vias aéreas inferiores, síndrome do lactente sibilante, asma, pneumonias, abordagem da tosse aguda e persistente, laringotraqueobronquites, difteria, bronquiolite viral aguda, diagnóstico da fibrose cística. Doenças infecciosas: celulites, doenças exantemáticas, coqueluche, leptospirose, meningites, parotidite epidêmica, dengue, influenza, candidíase, varicela, parasitoses intestinais, tuberculose, hanseníase, hepatites virais (A, B e C), diagnóstico inicial da AIDS. Doenças hematológicas: doença falciforme, diagnóstico diferencial das policitemias, anemias em geral, anemia hemolítica por deficiência enzimática (G6PD), leucemia linfocítica aguda, doenças hemorrágicas, púrpura trombocitopênica idiopática (PTI), coagulopatias, hemofilia. Afecções do trato geniturinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite difusa aguda, síndrome nefrótica idiopática, insuficiência renal aguda, diabetes insipidus, vulvovaginites, postites. Diagnóstico das imunodeficiências primárias e secundárias. Doenças reumatológicas: artrites e artralguas: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Doenças endocrinológicas: hipotireoidismo, hipertireoidismo, telarca precoce, puberdade precoce, ginecomastia, hirsutismo, criptorquidia, diabetes mellitus tipo I e tipo II. Doenças neurológicas: convulsões, meningites, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, autismo. Distúrbios de aprendizagem. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Prevenção da ambliopia, conjuntivites e tracoma. Dermatopatias mais frequentes na infância e adolescência. Dermatoses do RN, dermatite atópica, dermatite seborreica, pitiríase alba, acne, micoses superficiais, dermatoviroses, impetigo, dermatozooparasitoses, queimaduras, urticária e angioedema. Cardiopatias: diagnóstico da insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial, criança com sopros, criança com cianose, cardiopatias congênitas, endocardite infecciosa, miocardite, arritmias cardíacas. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns na infância. Dores recorrentes: abdominal, cefaleia e dor em membros. Adenomegalias e hepatomegalias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Problemas cirúrgicos mais comuns na infância e adolescência. Hérnia umbilical, inguinal, inguinoescrotal, fimose, parafimose, apendicite. Abuso e maus-tratos: aspectos psicossociais, diagnóstico e conduta. Prevenção de acidentes na infância e adolescência. SARS-CoV-2/Covid-19.

CARGO MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



Clínica. 38. Geriatria Clínica. 39. Natureza do ultrassom. 40. Princípios básicos. 41. Técnica e Equipamentos. 42. Física do ultrassom. 43. Efeitos biológicos. 44. Dopler de carótidas e vertebrais. 45. Biópsias e drenagens do pescoço, abdome e pelve guiadas por ultrassonografia. 46. Ultrassonografia abdominal, pélvica e torácica. 47. Ultrassonografia de pequenas partes - cervical, bolsa escrotal e músculo esquelético. 48. Ultrassonografia em obstetrícia e fetal. 49. Avaliação Dopler na gravidez. 50. Ultrassonografia em Ginecologia. 51. Ultrassonografia transvaginal. 52. Ultrassonografia das Mamas. 53. Classificação BIRADS. 54. Dopler Carótidas, vertebrais e artérias periféricas. 55. Ultrassonografia em Pediatria. 56. Ultrassonografia em emergências clínico-cirúrgicas

CARGO MÉDICO VETERINÁRIO: Doenças Infecto-contagiosas; Doenças parasitárias; Clínica Médica e Cirúrgica; Soros, vacinas e alérgenos; Exploração zootécnica de animais de importância econômica; Técnicas Radiológicas; Ginecologia e Obstetrícia Veterinária; Diagnóstico, prevenção e controle de enfermidades; Vigilância sanitária; Epidemiologia e bioestatística; Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Regulamento técnico e procedimentos da inspeção.

CARGO NUTRICIONISTA: Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Cuidado Nutricional de adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias, anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutricionista: Formação, legislação e ética no exercício profissional.

Brasil. ministério da saúde. secretaria de atenção à saúde. departamento de atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / ministério da saúde, secretaria de atenção à saúde, departamento de atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília : ministério da saúde, 2014.

Comum a todos os profissionais da e- multi:

Política Nacional de Atenção Básica. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02. Referência: BRASIL. Portaria de Consolidação nº GM/MS 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

CARGO PSICÓLOGO: O Psicólogo Clínico: abordagens em nível individual, grupal e institucional. Intervenção do psicólogo junto ao paciente, à família e a equipe. As psicoterapias de grupo e suas diferentes escolas. Novas formas de subjetivação: da modernidade à contemporaneidade. Psicopatologias: neuroses, psicoses e perversões. Código de

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



Ética Profissional do Psicólogo e legislação. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica – NOB, Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Constituição Federal. Princípios da gestão das organizações de aprendizagem, ética e cidadania na prática psicológica. A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. Ética e bioética na prática psicológica. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Processos Educacionais e Sociais. Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação à questão da orientação sexual; Resolução CFP nº 018/2002 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial; Resolução CFP Nº 010/2005 – Aprova o Código de Ética do Psicólogo; Resolução CFP Nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente; Resolução CFP Nº 006/2019 – Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo; Resolução CFP nº 013/2022 que trata sobre diretrizes e deveres para o exercício da psicoterapia pela(o) psicóloga(o); Resolução CFP nº 031/2022, que trata da avaliação psicológica – SATEPSI.

Comum a todos os profissionais da e- multi:

Política Nacional de Atenção Básica. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02. Referência: BRASIL. Portaria de Consolidação nº GM/MS 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônicas degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adulto. Exercício profissional de enfermagem: ética e legislação aplicada à enfermagem.

Obrigatório aos cargo de técnico de enfermagem: Calendário de Vacinação do Ministério da Saúde: Criança, Adolescente, Adulto e Idoso e Gestante. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000



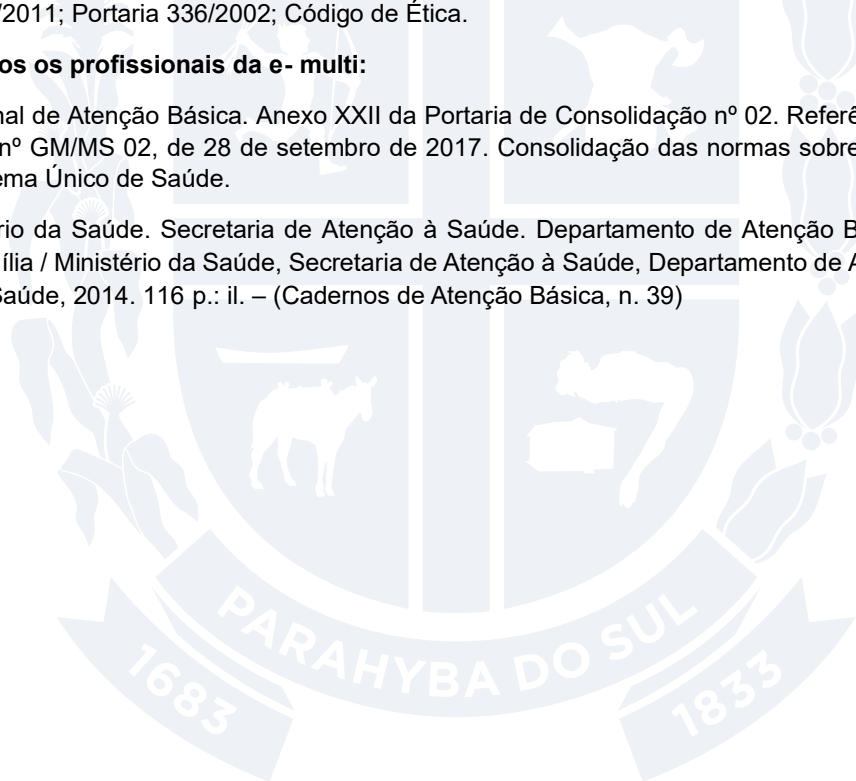
CARGO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: 1. Anatomia e fisiologia bucal; 2. Biossegurança; 3. Ética profissional; 4. Gestão administrativa; 5. Instrumentais e equipamentos odontológicos; 6. Noções de farmacologia e anestesia; 7. Procedimentos básicos de atendimento ao paciente; 8. Prevenção da saúde bucal; 9. Radiologia odontológica; 10. Técnicas de higienização; 11. Comportamento profissional; 12. Educação em saúde bucal; 13. Emergências odontológicas; 14. Legislação trabalhista; 15. Políticas públicas de saúde; 17. Princípios de ética profissional; 18. Primeiros socorros; 19. Processo de moldagem; 20. Saúde e segurança no trabalho

CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL: Fundamentos de Terapia Ocupacional; História; Conceito; Raciocínio Clínico; Processo de Terapia Ocupacional; Desempenho Ocupacional; Análise de Atividades; Relação Terapêutica; Papel Clínico. Terapia Ocupacional e as Disfunções Físicas; Clínica de Ortopedia; Reumatologia e Neurologia; Avaliação de Desempenho Ocupacional; Áreas, Componentes, Contextos; Aplicação de Testes; Tratamento de Terapia Ocupacional; Tratamento das Atividades de Vida Diária; Aplicação de Atividades Terapêuticas Ocupacionais; Tratamento dos Componentes de Desempenho Ocupacional; Tecnologia Assistiva; Órteses; Adaptações; Comunicação Alternativa; Planejamento em Acessibilidade. Terapia Ocupacional no Contexto Hospitalar; Terapeuta Ocupacional na Reabilitação Física; Memória Terapia Ocupacional e Saúde Mental. Terapia Ocupacional e Geriatria/Gerontologia. Terapia Ocupacional e Pediatria. Princípios e fundamentos éticos e morais. Lei 10.216/2001; Portaria 3.088/2011; Portaria 336/2002; Código de Ética.

Comum a todos os profissionais da e- multi:

Política Nacional de Atenção Básica. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02. Referência: BRASIL. Portaria de Consolidação nº GM/MS 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)



Secretaria Municipal de Saúde

Av. Prof. Bento Gonçalves Pereira, 410 - Palhas- Paraíba do Sul – RJ
CEP: 25850-000

**DECRETO
PUBLICADO
POR OMISSÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº.: 2900/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 4º. c/c no Inciso IV do Art. 5º. da Lei nº 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$281.811,40 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL, Fundo Municipal de Assistência Social e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os recursos de R\$278.251,40 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 4º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso IV do Art. 5º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de maio de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
 Gabinete da Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº.: 2900/2024

DE: 29/05/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTES	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL					
Secretaria Municipal de Comunicação					
2.04.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.11.01.00.00		74	500	60.000,00	
Secr. Mun. de Transp.Obras e Projetos					
2.12.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.39.00.00.00		308	749	187.000,00	
2.12.15.451.0009.2.070	Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Áreas de Lazer				
3.3.90.30.00.00.00		342	749	2.160,00	
3.3.90.39.00.00.00		346	749	5.539,90	
2.12.15.452.0009.2.190	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas				
3.3.90.39.00.00.00		353	749	330,00	
2.12.25.752.0015.2.066	Manutenção e Conservação da Rede Elétrica Pública				
3.3.90.30.00.00.00		362	749	2.154,00	
2.12.26.782.0040.2.063	Manutenção e Conservação da Frota Municipal				
3.3.90.30.00.00.00		373	749	1.747,25	
Sec.Munic. do Ambiente e Des.Agrário					
2.13.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.30.00.00.00		388	749	1.320,25	
Total Anulado da Unidade Gestora: 260.251,40					
Fundo Municipal de Assistência Social					
Fundo Municipal de Assistência Social					
3.01.08.122.0004.2.043	Manutenção das Atividades do Fundo				
3.3.90.36.00.00.00		441	500	10.000,00	
3.01.08.243.1000.2.176	Manutenção da Casa de Acolhimento Temporário				
3.3.90.30.00.00.00		456	500	4.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 14.000,00					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.084	Remun. Profissionais do Ensino Fundamental 70%				
3.1.90.11.01.00.00		871	541	4.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 4.000,00					
TOTAL ANULADO: 278.251,40					
PREFEITURA MUNICIPAL					
Secretaria Municipal de Comunicação					
2.04.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.3.90.93.03.00.00		77	500		10.000,00
Sec.Mun.Desenvolvimento Econômico					
2.11.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.3.90.93.03.00.00		267	500		15.000,00

Rua Visconde da Paraíba, 11 – Centro – CEP: 25.850-000 – Paraíba do Sul – RJ
 (24) 2263-1052 + (24) 2263-1477 + (24) 2263-1417
 www.paraibadosul.rj.gov.br

Secr. Mun. de Transp.Obras e Projetos			
2.12.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos		
3.3.90.93.03.00.00		300	500
			15.000,00
2.12.15.451.0009.2.068	Manutenção e Conservação das Vias Públicas		
3.3.90.30.00.00.00		317	749
			200.251,40
Sec.Munic. do Ambiente e Des.Agrário			
2.13.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos		
3.3.90.93.03.00.00		385	500
			20.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 260.251,40			
Fundo Municipal de Assistência Social			
Fundo Municipal de Assistência Social			
3.01.08.244.8890.2.012	Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		
3.3.90.48.00.00.00		519	500
			14.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 14.000,00			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
9.01.12.361.0020.2.084	Remun. Profissionais do Ensino Fundamental 70%		
3.3.90.93.03.00.00		883	541
			4.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 4.000,00			
TOTAL REFORÇADO: 278.251,40			

ANEXO II

DECRETO Nº.: 2900/2024		DE: 29/05/2024			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTES	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL					
Secr. Mun. de Transp.Obras e Projetos					
2.12.15.451.0009.2.068	Manutenção e Conservação das Vias Públicas				
3.3.90.39.00.00.00		321	749	560,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 560,00					
Fundo Municipal de Assistência Social					
Fundo Municipal de Assistência Social					
3.01.08.244.0004.2.049	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS				
3.3.90.30.00.00.00		469	661	3.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 3.000,00					
TOTAL ANULADO: 3.560,00					
PREFEITURA MUNICIPAL					
Secr. Mun. de Transp.Obras e Projetos					
2.12.15.451.0009.2.068	Manutenção e Conservação das Vias Públicas				
3.3.90.30.00.00.00		317	749		560,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 560,00

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

3.01.08.244.0004.2.049 Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

3.3.90.39.00.00.00	475	661	3.000,00
--------------------	-----	-----	----------

Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.000,00

TOTAL REFORÇADO: 3.560,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	74.000,00	74.000,00
541	4.000,00	4.000,00
661	3.000,00	3.000,00
749	200.811,40	200.811,40
TOTAL:	281.811,40	281.811,40

**DECRETO
PUBLICADO
POR OMISSÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº.: 2901/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 4o. Inciso IV da Lei 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$1.463.168,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias elencadas no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 4o. Inciso IV da Lei 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de maio de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
 Gabinete da Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº.: 2901/2024

DE: 29/05/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL					
Secret.Munic. de Fazenda					
2.06.04.123.0028.2.087	Serviço de Consultoria				
3.3.90.39.00.00.00		144	749		500.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 500.000,00					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.021	Reforma, Manutenção e Conservação de Escolas				
3.3.90.39.00.00.00		1642	569		500.000,00
9.01.12.365.0021.2.020	Reforma,Manutenção e Conservação de Creches e Pré-Escolas				
3.3.90.39.00.00.00		1647	569		463.168,50
Total Reforçado da Unidade Gestora: 963.168,50					
				TOTAL REFORÇADO: 1.463.168,50	

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
569		963.168,50
749		500.000,00
TOTAL:	0,00	1.463.168,50

ANEXO II

Excesso de Arrecadação 2024 até mês de MAIO

Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Decretado	Saldo
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	963.168,50	0,00	963.168,50
749	Outras vinculações de transferências	14.583.100,00	21.399.123,30	0,00	6.816.023,30
TOTAL		14.583.100,00	22.362.291,80	0,00	7.779.191,80

**DECRETO
PUBLICADO
POR OMISSÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº.: 2903/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO,
COM FULCRO NA 4.302/2024 de 28 DE
MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 1º. da Lei Nr 4.245/2023 de 27 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de R\$800,00 (oitocentos reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I, para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os recursos de R\$800,00 (oitocentos reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Art. 1º. da Lei nº [nrLei], c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de maio de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
 Gabinete da Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº.: 2903/2024

DE: 29/05/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.021	Reforma, Manutenção e Conservação de Escolas				
3.3.90.32.00.00.00		840	573	800,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 800,00					

TOTAL ANULADO: 800,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.11.00.00.00		1610	573		100,00
3.1.90.13.00.00.00		1611	573		100,00
3.1.91.13.00.00.00		1612	573		100,00
3.3.90.93.00.00.00		1613	573		100,00
9.01.12.365.0021.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.11.00.00.00		1614	573		100,00
3.1.90.13.00.00.00		1615	573		100,00
3.3.90.93.00.00.00		1616	573		100,00
3.1.91.13.00.00.00		1617	573		100,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 800,00

TOTAL REFORÇADO: 800,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
573	800,00	800,00
TOTAL:	800,00	800,00

**DECRETO
PUBLICADO
POR OMISSÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº.: 2904/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO,
COM FULCRO NA 4.303/2024 de 28 DE
MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 1º. da Lei Nr 4.245/2023 de 27 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I, para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os recursos de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Art. 1º. da Lei nº [nrLei], c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de maio de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
 Gabinete da Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº.: 2904/2024

DE: 29/05/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0041.1.007	Aquisição de Transporte Escolar				
4.4.90.52.00.00.00		884	569	11.000,00	
9.01.12.361.0041.2.062	Manutenção e Conservação da Frota Escolar				
3.3.90.30.00.00.00		889	569	6.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 17.000,00					

TOTAL ANULADO: 17.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.01.12.361.0020.1.006	Aquisição de Móveis e Equipamentos Para as Escolas				
4.4.90.52.00.00.00		1640	569		2.000,00
9.01.12.361.0020.2.021	Reforma, Manutenção e Conservação de Escolas				
3.3.90.30.00.00.00		1641	569		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00		1642	569		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00		1643	569		500,00
4.4.90.51.00.00.00		1644	569		3.000,00
9.01.12.365.0021.1.005	Aquisição de Móveis e Equipamentos Para as Creches				
4.4.90.52.00.00.00		1645	569		2.000,00
9.01.12.365.0021.2.020	Reforma,Manutenção e Conservação de Creches e Pré-Escolas				
3.3.90.30.00.00.00		1646	569		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00		1647	569		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00		1648	569		500,00
4.4.90.51.00.00.00		1649	569		3.000,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 17.000,00

TOTAL REFORÇADO: 17.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
569	17.000,00	17.000,00
TOTAL:	17.000,00	17.000,00

**DECRETO
PUBLICADO
POR OMISSÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº.: 2963/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 4º. da Lei nº 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$246.095,00 (duzentos e quarenta e seis mil, noventa e cinco reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 4º da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 22 de agosto de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
 Gabinete da Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº.: 2963/2024

DE: 22/08/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTES	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL					
Secretaria Municipal de Governo					
2.01.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.30.00.00.00		26	501	700,00	
3.3.90.33.00.00.00		28	501	1.134,62	
3.3.90.92.00.00.00		36	501	300,00	
Procuradoria Geral do Município					
2.03.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.30.00.00.00		66	501	200,00	
3.3.90.39.00.00.00		69	501	500,00	
4.4.90.52.00.00.00		72	501	200,00	
Secretaria Municipal de Controle Interno					
2.05.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.30.00.00.00		95	501	1.100,00	
3.3.90.36.00.00.00		99	501	500,00	
3.3.90.39.00.00.00		101	501	500,00	
4.4.90.52.00.00.00		105	501	1.100,00	
Sec.Mun.Defesa CivilSeg.e Ordem Pública					
2.09.06.183.0039.2.093	Manutenção do DITRAM				
4.4.90.52.00.00.00		220	501	22.100,00	
Secret.Munic.de Turismo Esporte e Lazer					
2.10.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.30.00.00.00		237	501	5.900,00	
3.3.90.39.00.00.00		243	501	11.100,00	
4.4.90.52.00.00.00		248	501	500,00	
4.4.90.52.00.00.00		249	749	30.000,00	
Secr. Mun. de Transp.Obras e Projetos					
2.12.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.39.00.00.00		306	501	40.641,89	
2.12.15.451.0009.2.069	Manutenção e Conservação de Encostas, Muros e Outros				
3.3.90.30.00.00.00		327	501	18.300,00	
3.3.90.34.00.00.00		331	501	30.200,00	
3.3.90.39.00.00.00		333	501	159,30	
Sec.Munic. do Ambiente e Des.Agrário					
2.13.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.39.00.00.00		391	501	2.563,88	
Total Anulado da Unidade Gestora: 167.699,69					
Fundo Municipal de Assistência Social					
Fundo Municipal de Assistência Social					
3.01.08.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.34.00.00.00		435	501	90,00	
3.3.90.39.00.00.00		436	501	51,84	

Total Anulado da Unidade Gestora: 141,84

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

4.01.10.122.0004.2.042	Manutenção das Atividades do Conselho			
3.3.90.14.00.00.00		534	500	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00		537	500	6.095,00
4.01.10.122.0004.2.043	Manutenção das Atividades do Fundo			
3.3.90.30.00.00.00		542	501	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00		547	501	11.100,00
3.3.90.47.00.00.00		549	501	27.900,00
4.4.90.52.00.00.00		556	501	5.000,00
4.01.10.302.0080.2.188	Termo de Colaboração			
3.3.50.39.00.00.00		671	501	5.500,00

Total Anulado da Unidade Gestora: 71.095,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.01.12.361.0020.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos			
3.1.90.11.00.00.00		856	501	7.158,47

Total Anulado da Unidade Gestora: 7.158,47

TOTAL ANULADO: 246.095,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Secret.Munic. de Fazenda

2.06.04.122.0004.2.023	Contribuições - PIS/PASEP			
3.3.90.47.00.00.00		108	501	200.000,00

Secret.Munic.de Turismo Esporte e Lazer

2.10.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.30.00.00.00		238	749	30.000,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 230.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

4.01.10.122.0040.2.063	Manutenção e Conservação da Frota Municipal			
3.3.90.30.00.00.00		557	500	16.095,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 16.095,00

TOTAL REFORÇADO: 246.095,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	16.095,00	16.095,00
501	200.000,00	200.000,00
749	30.000,00	30.000,00
TOTAL:	246.095,00	246.095,00

**DECRETO
PUBLICADO
POR OMISSÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº.: 3037/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 4º. c/c no Inciso IV do Art. 5º. da Lei nº 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$652.579,27 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os recursos de R\$650.254,24 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 4º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$2.325,03 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e três centavos) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso IV do Art. 5º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 28 de novembro de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº.: 3037/2024

DE: 28/11/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTES	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
Fundo Municipal de Saúde					
Fundo Municipal de Saúde					
4.01.10.122.0004.2.002	Abastecimento da Frota Municipal				
3.3.90.30.00.00.00		526	600	326.300,00	
4.01.10.303.0019.2.183	Ass. Farmaceutica				
3.3.90.30.00.00.00		675	600	29.700,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 356.000,00					

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.006	Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar				
3.3.90.30.00.00.00		833	500	60.975,00	
9.01.12.361.0041.2.062	Manutenção e Conservação da Frota Escolar				
3.3.90.30.00.00.00		885	500	181.025,00	
9.01.12.365.0021.2.005	Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Creches				
3.3.90.30.00.00.00		913	552	26.497,17	
9.01.12.365.0021.2.098	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Pre Escola				
3.3.90.30.00.00.00		955	552	18.632,67	
9.01.12.366.0044.2.164	Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda escolar - EJA				
3.3.90.30.00.00.00		957	552	7.124,40	
Total Anulado da Unidade Gestora: 294.254,24					

TOTAL ANULADO: 650.254,24

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde					
4.01.10.122.0040.2.063	Manutenção e Conservação da Frota Municipal				
3.3.90.39.00.00.00		561	600		150.000,00
4.01.10.302.0080.2.013	Atendimento Ambulatorial - Exames				
3.3.90.39.00.00.00		643	600		52.000,00
4.01.10.302.0080.2.187	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada				
3.3.90.39.00.00.00		665	600		154.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 356.000,00					

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.006	Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar				
3.3.90.30.00.00.00		834	552		52.254,24
9.01.12.361.0020.2.021	Reforma, Manutenção e Conservação de Escolas				
3.3.90.34.00.00.00		841	500		91.000,00
9.01.12.365.0021.2.020	Reforma, Manutenção e Conservação de Creches e Pré-Escolas				
3.3.90.34.00.00.00		924	500		151.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 294.254,24					

TOTAL REFORÇADO: 650.254,24

ANEXO II

DECRETO Nº.: 3037/2024

DE: 28/11/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
Fundo Municipal de Assistência Social					
Fundo Municipal de Assistência Social					
3.01.08.244.8890.2.012	Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social				
3.3.90.32.00.00.00		518	500	1.200,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 1.200,00					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.006	Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar				
3.3.90.47.00.00.00		1224	552	1.125,03	
Total Anulado da Unidade Gestora: 1.125,03					
TOTAL ANULADO: 2.325,03					
Fundo Municipal de Assistência Social					
Fundo Municipal de Assistência Social					
3.01.08.244.8890.2.012	Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social				
3.3.90.48.00.00.00		519	500		1.200,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.200,00					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.006	Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar				
3.3.90.30.00.00.00		834	552		1.125,03
Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.125,03					
TOTAL REFORÇADO: 2.325,03					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	243.200,00	243.200,00
552	53.379,27	53.379,27
600	356.000,00	356.000,00
TOTAL:	652.579,27	652.579,27

**DECRETO
PUBLICADO
POR OMISSÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº.: 3041/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 4o. Inciso III da Lei 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superavit financeiro na importância de R\$934.003,58 (novecentos e trinta e quatro mil, três reais e cinquenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Superávit Financeiro verificado(s) na(s) Fonte(s) de Recursos, conforme Art. 4o. Inciso III da Lei 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de novembro de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº.: 3041/2024

DE: 29/11/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
Fundo Municipal de Saúde					
Fundo Municipal de Saúde					
4.01.10.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.11.00.00.00		529	500		926.611,58
4.01.10.122.0004.2.043	Manutenção das Atividades do Fundo				
3.3.90.93.00.00.00		552	500		7.392,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 934.003,58					
TOTAL REFORÇADO: 934.003,58					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500		934.003,58
TOTAL:	0,00	934.003,58

**DECRETO
PUBLICADO
POR OMISSÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº.: 3073/2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado, parcialmente, o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - A revogação, parcial, descrita no Art.1º, se faz necessária pelo não atingimento do excesso projetado, na fonte em questão, no decreto nº 2.901/2024 de 29 de maio de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 27 de dezembro de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº.: 3073/2024

DE: 27/12/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.365.0021.2.020	Reforma,Manutenção e Conservação de Creches e Pré-Escolas				
3.3.90.39.00.00.00		1647	569	25.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 25.000,00					
TOTAL ANULADO: 25.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
569	25.000,00	
TOTAL:	25.000,00	0,00

**DECRETO
PUBLICADO
POR OMISSÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº.: 3074/2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$1.127.549,20 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - A revogação descrita no Art.1º, se faz necessária pelo não atingimento do excesso projetado, nas fontes em questão, no decreto nº 2.828/2024, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 27 de dezembro de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº.: 3074/2024

DE: 27/12/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL					
Secret.Munic. de Fazenda					
2.06.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.11.00.00.00		1091	502	1.124.774,60	
2.06.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.30.00.00.00		1093	502	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00		1094	502	1.774,60	
Total Anulado da Unidade Gestora: 1.127.549,20					
TOTAL ANULADO: 1.127.549,20					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
502	1.127.549,20	
TOTAL:	1.127.549,20	0,00

**DECRETO
PUBLICADO
POR OMISSÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº.: 3080/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 4o. Inciso IV da Lei 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$204.461,93 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), nas dotações orçamentárias elencadas no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 4o. Inciso IV da Lei 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 30 de dezembro de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
 Gabinete da Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº.: 3080/2024

DE: 30/12/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.084	Remun. Profissionais do Ensino Fundamental 70%				
3.1.90.11.01.00.00		870	540		204.461,93
Total Reforçado da Unidade Gestora: 204.461,93					

TOTAL REFORÇADO: 204.461,93

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
540		204.461,93
TOTAL:	0,00	204.461,93

ANEXO II

Excesso de Arrecadação 2024 até mês de DEZEMBRO

Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Decretado	Saldo
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.174.000,00	36.398.002,96	2.019.541,03	204.461,93
TOTAL		34.174.000,00	36.398.002,96	2.019.541,03	204.461,93

**DECRETO
PUBLICADO
POR OMISSÃO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº.: 3081/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 4º. c/c nos Incisos II e IV do Art. 5º. da Lei nº 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$2.405.837,83 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os recursos de R\$586.013,52 (quinhentos e oitenta e seis mil, treze reais e cinquenta e dois centavos) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 4º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$397.562,37 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso IV do Art. 5º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Os recursos de R\$1.422.261,94 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) para atender o Anexo III, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso II do Art. 5º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DA PREFEITA, em 30 de dezembro de 2024.

Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
 Gabinete da Prefeita

ANEXO I

DECRETO Nº.: 3081/2024

DE: 30/12/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FUNTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL					
Secretaria Municipal de Governo					
2.01.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.94.00.00.00		21	500	18.012,21	
2.01.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.30.00.00.00		25	500	1.649,10	
3.3.90.39.00.00.00		32	500	411,45	
Procuradoria Geral do Município					
2.03.02.061.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.91.00.00.00		59	500	1.090,16	
2.03.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.3.90.08.56.00.00		62	500	500,00	
3.3.90.14.00.00.00		63	500	1.047,20	
2.03.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.30.00.00.00		65	500	5.116,60	
Secretaria Municipal de Comunicação					
2.04.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.3.90.93.03.00.00		77	500	8.514,40	
2.04.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.14.00.00.00		78	500	2.491,84	
3.3.90.30.00.00.00		79	500	1.806,78	
3.3.90.39.00.00.00		81	500	1.436,46	
Secretaria Municipal de Controle Interno					
2.05.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.3.90.14.00.00.00		92	500	5.561,74	
2.05.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.92.00.00.00		102	500	369,85	
Secret.Munic. de Fazenda					
2.06.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.3.90.39.00.00.00		124	500	2.807,94	
2.06.04.129.0032.1.019	Incentivo ao Contribuinte Municipal				
3.3.90.32.00.00.00		145	500	350,00	
Sec.Munic.de Planejamento e Administração					
2.07.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.13.00.00.00		157	500	5.126,77	
3.1.90.13.02.00.00		158	500	32.447,61	
3.3.90.14.00.00.00		163	500	1.745,92	
3.3.90.93.03.00.00		164	500	5.884,52	
Secret.Munic.de Turismo Esporte e Lazer					
2.10.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.3.90.93.03.00.00		235	500	880,80	
Sec.Mun.Desenvolvimento Econômico					
2.11.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.11.01.00.00		263	500	46.738,00	

Rua Visconde da Paraíba, 11 – Centro – CEP: 25.850-000 – Paraíba do Sul – RJ
 (24) 2263-1052 + (24) 2263-1477 + (24) 2263-1417
www.paraibadosul.rj.gov.br

3.1.90.94.00.00.00	264	500	188,39
3.3.90.08.56.00.00	265	500	200,00
3.3.90.14.00.00.00	266	500	455,66
3.3.90.93.03.00.00	267	500	7.819,20

Secr. Mun. de Transp.Obras e Projetos

2.12.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos		
3.1.90.94.00.00.00	297	500	12.511,09
3.3.90.93.03.00.00	300	500	3.960,00
2.12.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.39.00.00.00	305	500	1.066,86

Sec.Munic. do Ambiente e Des.Agrário

2.13.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos		
3.3.90.93.03.00.00	385	500	2.876,00
2.13.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30.00.00.00	386	500	1.447,21
3.3.90.39.00.00.00	390	500	7.726,99

Total Anulado da Unidade Gestora: 182.240,75

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

3.01.08.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos		
3.1.90.11.01.00.00	418	500	102.288,31
3.1.90.13.02.00.00	421	500	630,00
3.3.90.93.03.00.00	432	500	18.822,43
3.01.08.122.0004.2.043	Manutenção das Atividades do Fundo		
3.3.90.30.00.00.00	438	500	7.450,62
3.3.90.39.00.00.00	442	500	13.339,86
3.3.90.92.00.00.00	444	500	1.360,51
3.3.90.93.00.00.00	445	500	800,00
3.01.08.243.1000.2.176	Manutenção da Casa de Acolhimento Temporário		
3.3.90.30.00.00.00	456	500	1.547,46
3.3.90.39.00.00.00	462	500	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	465	500	500,00
3.01.08.244.0004.2.100	Manutenção do Centro de referência Especializado da Assistência Social - CREAS		
3.3.90.39.00.00.00	485	500	9.850,00
3.01.08.244.0004.2.177	Manutenção do CADUnico		
3.3.90.39.00.00.00	495	500	250,00
4.4.90.52.00.00.00	497	500	500,00
3.01.08.244.8890.2.012	Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		
3.3.90.32.00.00.00	518	500	738,70
3.3.90.48.00.00.00	519	500	477,74
3.01.14.243.0043.2.042	Manutenção das Atividades do Conselho		
3.3.90.30.00.00.00	521	500	11.065,00
3.3.90.39.00.00.00	523	500	845,52
4.4.90.52.00.00.00	524	500	1.900,00

Total Anulado da Unidade Gestora: 173.366,15

Fundo Munic.Infância e da Adolescência

Fundo Munic. da Inf. e da Adolescência

6.01.04.122.0004.2.043	Manutenção das Atividades do Fundo		
3.3.90.30.00.00.00	744	500	10.000,00

Total Anulado da Unidade Gestora: 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

Plenário da Camara

1.01.01.031.0019.2.045	Manutenção das Atividades do Setor Legislativo			
3.1.90.11.01.00.00		1	500	3.000,00
3.1.90.13.02.00.00		3	500	101.555,81
3.1.91.13.03.00.00		4	500	3.959,10
3.2.90.21.00.00.00		5	500	18.524,37
1.01.01.031.0019.2.088	Subsídios e Representações			
3.1.90.13.02.00.00		19	500	20.875,00

Total Anulado da Unidade Gestora: 147.914,28

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

4.01.10.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos			
3.3.90.08.56.00.00		533	500	8.820,00
4.01.10.122.0004.2.042	Manutenção das Atividades do Conselho			
3.3.90.30.00.00.00		535	500	2.094,97
3.3.90.39.00.00.00		536	500	6.451,58
4.4.90.52.00.00.00		537	500	3.905,00
4.01.10.122.0004.2.043	Manutenção das Atividades do Fundo			
3.3.90.30.00.00.00		541	500	34.335,00
4.4.90.51.00.00.00		554	500	1.000,00
4.01.10.301.0045.2.193	Manutenção das atividades do programa mais médicos.			
3.3.90.48.00.00.00		601	500	8.950,00

Total Anulado da Unidade Gestora: 65.556,55

Fundação Cultural

Fundação Cultural de Paraíba do Sul

5.01.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos			
3.1.91.13.00.00.00		703	500	1.700,00
5.01.04.122.0004.2.041	Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.30.00.00.00		708	500	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00		712	500	235,79
5.01.13.392.0023.2.130	Conselho Municipal de Cultura			
3.3.90.39.00.00.00		730	500	1.000,00

Total Anulado da Unidade Gestora: 6.935,79

TOTAL ANULADO: 586.013,52

CÂMARA MUNICIPAL

Plenário da Camara

1.01.01.031.0019.2.045	Manutenção das Atividades do Setor Legislativo			
3.3.90.14.01.00.00		6	500	5.737,43
3.3.90.30.00.00.00		7	500	128.208,07
3.3.90.36.00.00.00		8	500	210.485,19
3.3.90.39.00.00.00		9	500	241.582,83

Total Reforçado da Unidade Gestora: 586.013,52

TOTAL REFORÇADO: 586.013,52

ANEXO II

DECRETO Nº.: 3081/2024

DE: 30/12/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
Fundo Municipal de Assistência Social					
Fundo Municipal de Assistência Social					
3.01.08.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.3.90.93.03.00.00		432	500	3.543,17	
Total Anulado da Unidade Gestora: 3.543,17					
CÂMARA MUNICIPAL					
Plenário da Camara					
1.01.01.031.0019.2.045	Manutenção das Atividades do Setor Legislativo				
3.3.90.92.00.00.00		10	500	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00		1599	500	16.092,88	
Total Anulado da Unidade Gestora: 36.092,88					
Fundo Municipal de Saúde					
Fundo Municipal de Saúde					
4.01.10.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.13.00.00.00		530	500	289.985,30	
3.1.90.94.00.00.00		531	500	5.130,00	
4.01.10.122.0004.2.043	Manutenção das Atividades do Fundo				
3.3.90.08.56.00.00		539	500	3.339,80	
3.3.90.30.00.00.00		541	500	10.515,00	
3.3.90.34.00.00.00		544	500	31.431,20	
3.3.90.39.00.00.00		546	500	1.223,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 341.624,30					
Fundação Cultural					
Fundação Cultural de Paraíba do Sul					
5.01.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.13.02.00.00		701	500	10.066,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 10.066,00					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.084	Remun. Profissionais do Ensino Fundamental 70%				
3.1.90.13.00.00.00		873	541	4.236,02	
3.1.90.94.00.00.00		875	541	2.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 6.236,02					
TOTAL ANULADO: 397.562,37					

CÂMARA MUNICIPAL**Plenario da Camara**

1.01.01.031.0019.2.045	Manutenção das Atividades do Setor Legislativo			
3.3.90.14.01.00.00		6	500	36.092,88

Total Reforçado da Unidade Gestora: 36.092,88**Fundo Municipal de Assistência Social****Fundo Municipal de Assistência Social**

3.01.08.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos			
3.3.90.14.00.00.00		429	500	3.543,17

Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.543,17**Fundo Municipal de Saúde****Fundo Municipal de Saúde**

4.01.10.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos			
3.1.90.11.00.00.00		529	500	295.115,30
4.01.10.122.0004.2.043	Manutenção das Atividades do Fundo			
3.3.90.14.00.00.00		540	500	46.509,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 341.624,30**Fundação Cultural****Fundação Cultural de Paraíba do Sul**

5.01.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos			
3.1.90.11.01.00.00		700	500	10.066,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 10.066,00**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.01.12.361.0020.2.084	Remun. Profissionais do Ensino Fundamental 70%			
3.1.90.11.01.00.00		871	541	6.236,02

Total Reforçado da Unidade Gestora: 6.236,02**TOTAL REFORÇADO: 397.562,37**

ANEXO III

DECRETO Nº.: 3081/2024		DE: 30/12/2024			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL					
Sec.Munic.de Planejamento e Administração					
2.07.04.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.13.02.00.00		158	500	77.500,21	
3.1.91.13.03.00.00		161	500	140.780,11	
Total Anulado da Unidade Gestora: 218.280,32					
Fundo Municipal de Assistência Social					
Fundo Municipal de Assistência Social					
3.01.08.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.11.01.00.00		418	500	3.819,01	
Total Anulado da Unidade Gestora: 3.819,01					
CÂMARA MUNICIPAL					
Plenário da Camara					
1.01.01.031.0019.2.045	Manutenção das Atividades do Setor Legislativo				
3.1.90.11.05.00.00		2	500	257.307,24	
1.01.01.031.0019.2.088	Subsídios e Representações				
3.1.90.11.01.00.00		18	500	180.792,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 438.099,24					
Fundo Municipal de Saúde					
Fundo Municipal de Saúde					
4.01.10.122.0004.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.91.13.03.00.00		532	500	241.620,37	
4.01.10.122.0004.2.043	Manutenção das Atividades do Fundo				
3.3.90.93.00.00.00		552	500	141.325,83	
4.01.10.301.0095.2.189	Manutenção das Atividades Atenção Básica				
3.3.90.30.00.00.00		611	600	164.940,00	
4.01.10.302.0080.2.013	Atendimento Ambulatorial - Exames				
3.3.90.39.00.00.00		643	600	94.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 641.886,20					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.084	Remun. Profissionais do Ensino Fundamental 70%				
3.3.90.08.56.00.00		879	541	7.809,60	
3.3.90.14.00.00.00		881	541	4.283,13	
3.3.90.93.03.00.00		883	541	6.856,00	
9.01.12.365.0021.2.084	Remun. Profissionais do Ensino Fundamental 70%				
3.1.90.94.00.00.00		948	541	2.000,00	
3.3.90.08.56.00.00		950	541	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00		951	541	18.856,62	

Rua Visconde da Paraíba, 11 – Centro – CEP: 25.850-000 – Paraíba do Sul – RJ
 (24) 2263-1052 + (24) 2263-1477 + (24) 2263-1417
www.paraibadosul.rj.gov.br

Página 7 de 8

3.3.90.93.03.00.00	952	541	19.052,00
9.01.12.365.0021.2.086 Remun. Profissionais do Ensino Infantil 70%			
3.1.90.11.01.00.00	953	541	41.319,82

Total Anulado da Unidade Gestora: 120.177,17

TOTAL ANULADO: 1.422.261,94

PREFEITURA MUNICIPAL

Procuradoria Geral do Município

2.03.04.122.0004.2.037 Manutenção da Folha dos Servidores Ativos			
3.1.90.11.01.00.00	60	500	17.923,82

Secret.Munic. de Fazenda

2.06.28.843.0003.0.001 Pagamento de Parcelamentos			
4.6.90.71.00.00.00	146	500	2.352,03

Total Reforçado da Unidade Gestora: 20.275,85

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

4.01.10.122.0004.2.037 Manutenção da Folha dos Servidores Ativos			
3.1.90.11.00.00.00	529	500	1.019.049,91
4.01.10.301.0095.2.037 Manutenção da Folha dos Servidores Ativos			
3.1.90.11.01.00.00	603	600	258.940,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.277.989,91

Fundação Cultural

Fundação Cultural de Paraíba do Sul

5.01.04.122.0004.2.037 Manutenção da Folha dos Servidores Ativos			
3.1.90.11.01.00.00	700	500	3.819,01

Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.819,01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.01.12.361.0020.2.084 Remun. Profissionais do Ensino Fundamental 70%			
3.1.90.11.01.00.00	871	541	120.177,17

Total Reforçado da Unidade Gestora: 120.177,17

TOTAL REFORÇADO: 1.422.261,94

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	2.020.484,64	2.020.484,64
541	126.413,19	126.413,19
600	258.940,00	258.940,00
TOTAL:	2.405.837,83	2.405.837,83

**LEI
PUBLICADO
POR OMISSÃO**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

LEI Nº.: 4.302/2024

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023, com vistas a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$800,00 (oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no Anexo I, para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os recursos de R\$800,00 (oitocentos reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 4º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA, em 28 de maio de 2024.

**Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
 Gabinete da Prefeita

ANEXO I

LEI Nº.: 4.302/2024

DE: 28/05/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.021	Reforma, Manutenção e Conservação de Escolas				
3.3.90.00.00.00.00			573	800,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:				800,00	

TOTAL ANULADO: 800,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0020.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.00.00.00.00			573		200,00
3.1.91.00.00.00.00			573		100,00
3.3.90.00.00.00.00			573		100,00
9.01.12.365.0021.2.037	Manutenção da Folha dos Servidores Ativos				
3.1.90.00.00.00.00			573		200,00
3.1.91.00.00.00.00			573		100,00
3.3.90.00.00.00.00			573		100,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 800,00

TOTAL REFORÇADO: 800,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
573	800,00	800,00
TOTAL:	800,00	800,00

**LEI
PUBLICADO
POR OMISSÃO**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

LEI Nº.: 4.303/2024

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.245/2023 de 26 de dezembro de 2023, com vistas a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no Anexo I, para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os recursos de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 4º. da Lei nº 4.245/2023 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA, em 28 de maio de 2024.

**Dayse Deborah Alexandra Neves
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

LEI Nº.: 4.303/2024

DE: 28/05/2024

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
9.01.12.361.0041.1.007	Aquisição de Transporte Escolar				
4.4.90.00.00.00.00			569	11.000,00	
9.01.12.361.0041.2.062	Manutenção e Conservação da Frota Escolar				
3.3.90.00.00.00.00			569	6.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 17.000,00					

TOTAL ANULADO: 17.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.01.12.361.0020.1.006	Aquisição de Móveis e Equipamentos Para as Escolas				
4.4.90.00.00.00.00			569		2.000,00
9.01.12.361.0020.2.021	Reforma, Manutenção e Conservação de Escolas				
3.3.90.00.00.00.00			569		3.500,00
4.4.90.00.00.00.00			569		3.000,00
9.01.12.365.0021.1.005	Aquisição de Móveis e Equipamentos Para as Creches				
4.4.90.00.00.00.00			569		2.000,00
9.01.12.365.0021.2.020	Reforma, Manutenção e Conservação de Creches e Pré-Escolas				
3.3.90.00.00.00.00			569		3.500,00
4.4.90.00.00.00.00			569		3.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 17.000,00					

TOTAL REFORÇADO: 17.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
569	17.000,00	17.000,00
TOTAL:	17.000,00	17.000,00